



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 123

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 24 DE JUNHO
DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7º, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 207-DG — Designar o Engenheiro Francisco Eduardo Brandão de Mello Mattos — Almojarife 14-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Administração das Vias Navegáveis da Divisão de Exploração Comercial, da Diretoria de Vias Navegáveis deste Departamento.

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

5ª DIVISÃO — CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 07-CP-70

O Chefe da 5ª Divisão — Centro Oeste — Rêde Ferroviária Federal S.A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve promover, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rêde Mineira de Viação), de acordo com o disposto no Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, a partir de 30 de setembro de 1969, os seguintes servidores, nas séries de classes abaixo:

a) Por merecimento:

I — Chefe de Estação — F — 103

Do nível 13.B a 14.C

1. Geraldo de Faria Arantes — matrícula 10.789, em vaga originária da aposentadoria de José da Silva;

Do nível 11.A ao 13.B

2. Ari Otaviano de Castro — matrícula 13.932, em vaga originária da aposentadoria de José Adolfo Fontoura;

3. Manoel Fernandes Alves — matrícula 9.971, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Silva 1º;

4. José Rabelo Filho — matrícula 10.525, em vaga originária da aposentadoria de José dos Reis Corrêa;

5. Oswaldo dos Santos Duarte — matrícula 10.109, em vaga originária da aposentadoria de José Guilherme de Oliveira.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

II — Agente de Estação — F — 104

Do nível 9.A ao 10.B

6. Bernardino Mário de Lima — matrícula 11.894, em vaga originária da aposentadoria de José Avelino Serpa;

7. Jair Inocêncio — matrícula 21.581, em vaga originária da aposentadoria de José Rocha;

III — Guarda de Estação — F — 106

Do nível 4.A ao 5.B

8. José Francisco Soares — matrícula 18.015, em vaga originária da aposentadoria de José Miguel de Oliveira;

9. Antônio Cândido de Paula — matrícula 3.858, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Alves da Silva;

10. Francisco Luiz da Silva — matrícula 14.779, em vaga originária da aposentadoria de Raimundo Lacerda;

11. Pedro Fernandes Filho — matrícula 12.225, em vaga originária da aposentadoria de Teodoro José Vicente;

12. Raiymundo Alves Evangelista — matrícula 19.736, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Franco de Oliveira;

13. José Cristino Ribeiro — matrícula 14.244, em vaga originária da aposentadoria de Concesso Gomes Rodrigues.

IV — Auxiliar de Trem — F — 112

Do nível 6.A ao 8.B

14. Pedro de Aguiar — matrícula 4.371, em vaga originária do falecimento de Sebastião José Gonçalves;

15. Antônio Cassiano de Oliveira — matrícula 2.761, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Praga;

16. João Nunes de Siqueira — matrícula 2.760, em vaga originária do falecimento de José Bento da Silva.

V — Maquinista de Estrada de Ferro — F — 121

Do nível 12.B ao 14.C

17. Sebastião Tavares Fagundes — matrícula 3.356, em vaga originária da aposentadoria de Teófilo Leonídio;

Do nível 10.A ao 12.B

18. Alexandre do Carmo — matrícula 11.583, em vaga decorrente da promoção de Sebastião Tavares Fagundes;

19. Durvalino Maria — matrícula 18.740, em vaga decorrente da promoção de Benedito Custódio;

20. Antônio Braulino dos Santos — matrícula 16.278, em vaga originária do falecimento de Pedro Felizardo;

21. Geraldo Pedro Gregório — matrícula 15.466, em vaga decorrente da promoção de José Dias;

22. João Batista de Nazaré — matrícula 21.978, em vaga decorrente da promoção de Arcenino Alves Pinto;

23. José Leite Sobrinho — matrícula 19.207, em vaga originária da aposentadoria de Mário da Silva.

24. Orlando Tavares Moreira — matrícula 13.770, em vaga decorrente da promoção de José Barão dos Santos;

25. Antônio Rezende Sobrinho — matrícula 14.180, em vaga decorrente da promoção de Joaquim Cândido dos Santos;

26. Manoel Moura — matrícula 14.275, em vaga decorrente da promoção de Sebastião Francisco Alves;

27. Guilherme dos Reis — matrícula 14.728, em vaga decorrente da promoção de Horácio Celestino da Silva;

28. Edmond Serrão — matrícula 14.723, em vaga decorrente da promoção de Lázaro Antônio da Silva;

29. José Juliacci — matrícula 8.451, em vaga decorrente da promoção de Magno Assis de Oliveira;

30. Danúbio Gomes do Rosário — matrícula 21.559, em vaga decorrente da promoção de José dos Santos;

31. José Ramos — matrícula 15.743, em vaga decorrente da promoção de Mozart Assis de Oliveira;

32. Jader Cunha — matrícula 13.200, em vaga decorrente da promoção de Waldemar Ferreira de Andrade.

VI — Mestre de Linha — F — 123

Do nível 12.A ao 13.B

33. Expedito Marciano da Silva — matrícula 9.224, em vaga originária da aposentadoria de José Amâncio Segundo;

34. Belarmino de Paula Pereira — matrícula 3.997, em vaga originária da aposentadoria de Raimundo Soares.

VII — Trabalhador de Linha

F — 126

Do nível 3.A ao 4.B

35. Antônio Cândido — matrícula 21.708, em vaga originária da aposentadoria de Jeronico Nascimento;

36. Alderico Florentino Ferreira — matrícula 17.281, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Bruni;

37. Noel Vicente Felix — matrícula 19.254, em vaga originária do falecimento de José Cassiano Gomes;

VIII — Almojarife — AF — 101

Do nível 14.A ao 16.B

38. Geraldo Padola — matrícula 20.568, em vaga originária do falecimento de Orestes Rocha.

IX — Armazenista — AF — 102

Do nível 8.A ao 10.B

39. Sebastião Marcelino de Carvalho — matrícula 20.474, em vaga originária do falecimento de Israel Alexandre Pereira.

X — Oficial de Administração

AF — 201

Do nível 14.B ao 16.C

40. Amélia Batista — matrícula 1.045, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Sepúlveda;

41. Maria Helena Yankous — matrícula 50, em vaga originária da aposentadoria de José Guimarães;

42. José Silva — matrícula 411, em vaga originária da aposentadoria de Anita de Almeida Paz.

Do nível 12.A ao 14.B

43. Gislene Tórres Moreira Pena — matrícula 104, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Maia Ferreira Rios;

44. Neli Antunes de Rezende — matrícula 1.084, em vaga decorrente da promoção de Maria Helena Yankous;

XI — Assistente de Administração

— AF — 602

Do nível 14.A ao 16.B

45. Aloisio Lopes de Carvalho — matrícula 227, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião de Oliveira Pena.

II — Pedreiro — A — 101

Do nível 9.B ao 10.C

46. Aristeu de Oliveira — matrícula 3.568, em vaga originária da aposentadoria de Luiz do Couto;

47. Geraldo Rodrigues — matrícula 7.384, em vaga originária da aposentadoria de Geraldo José.

XIII — Pintor — A — 105

Do nível 9.B ao 10.C

48. José Cândido de Souza — matrícula 12.269, em vaga originária da aposentadoria de José Sabino Pinto.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 30,00	Ano	Cr\$ 30,00
PORTE AÉREO			
Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) Os originais das repartições públicas, destinados à publicação, serão recebidos na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidades não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente do acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

XIV — Carpinteiro — A — 601

Do nível 8.A ao 9.B

49. José Vaz — matrícula 5.819, em vaga decorrente da promoção de João Torquato Coelho.

XV — Eletricista Instalador — A 802

Do nível 10.C ao 12.D

50. Diocésio Sebastião de Lima — matrícula 6.270, em vaga originária da aposentadoria de Benedito Próculo da Rocha.

Do nível 9.B ao 10.C

51. Carlos Bucholz — matrícula 18.097, em vaga decorrente da promoção de Diocésio Sebastião de Lima.

Do nível 8.A ao 9.B

52. Jerônimo Carvalho Pereira — matrícula 16.750, em vaga decorrente da promoção de Carlos Bucholz.

XVI — Eletricista Operador — A — 803

Do nível 10.C ao 12.D

53. Mário Augusto Alves — matrícula 7.750, em vaga originária da aposentadoria de José Raimundo Viégas;

54. Paulo de Oliveira Santos — matrícula 6.263, em vaga originária da aposentadoria de Manoel José Lirio.

Eletricista Operador — A — 803

Do nível 9.B ao 10.C

55. Miguel Pedro Marcelino — matrícula 14.807, em vaga decorrente da promoção de Mário Augusto Alves;

56. Onofre Inácio da Silva — matrícula 7.749, em vaga decorrente da promoção de Paulo de Oliveira Santos.

XVII — Bombeiro Hidráulico — A 1.201

Do nível 8.A ao 10.B

57. Raimundo Antônio Dionísio — matrícula 18.459, em vaga originária da aposentadoria de José Constante Chagas.

XVIII — Mecânico de Máquinas — A — 1.306

Do nível 10.C ao 12.D

58. José Cecílio Barbosa Filho — matrícula 7.651, em vaga originária da aposentadoria de José Militino da Silva;

59. Gumercindo Augusto da Fonseca — matrícula 2.293, em vaga originária da aposentadoria de José Guimarães Machado;

60. Gilson Simões Ferreira — matrícula 2.620, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Polares;

61. José Godi — matrícula 3.299, em vaga originária da aposentadoria de Geraldo Custódio da Silva;

62. Antônio Augusto Carmo Filho — matrícula 14.198, em vaga originária da aposentadoria de José Dutra;

63. Sebastião José da Silva — matrícula 2.804, em vaga originária da aposentadoria de Custódio Machado;

64. Geraldo Passini — matrícula 11.982, em vaga originária da aposentadoria de José Leandro Nonato;

65. Joaquim Martins da Costa — matrícula 2.629, em vaga originária da aposentadoria de Alfredo Pereira de Abreu;

66. Eduino Marques — matrícula 5.625, em vaga originária do falecimento de João Junqueira;

67. José Benedito — matrícula 6.659, em vaga originária do falecimento de Raimundo Nonato Filho.

Mecânico de Máquinas — A — 1.306

Do nível 9.B ao 10.C

68. Moacir Tortieri Frazão — matrícula 3.261, em vaga decorrente da promoção de José Justiniano de Figueiredo;

69. Vicente Carlos Soares — matrícula 1.636, em vaga decorrente da promoção de Gumercindo Augusto da Fonseca;

70. Lázaro Regino da Silva — matrícula 16.270, em vaga decorrente da promoção de Ari dos Passos;

71. Rogério Custódio da Silva — matrícula 9.154, em vaga decorrente da promoção de José Godi;

72. Alcides Rezende Valim — matrícula 6.692, em vaga decorrente da promoção de José Duarte;

73. João de Carvalho — matrícula 5.746, em vaga decorrente da promoção de Sebastião José da Silva;

74. Waldomiro Marques de Oliveira — matrícula 12.365, em vaga decorrente da promoção de Djalma Magalhães Neves;

75. João Miranda — matrícula 14.091, em vaga decorrente da promoção de Joaquim Martins da Costa;

76. Leonídio Cândido de Oliveira — matrícula 12.049, em vaga decorrente da promoção de Antônio Sebastião Fonseca;

77. Saulo Rezende — matrícula 12.897, em vaga decorrente da promoção de José Benedito;

78. Delamar Pereira da Costa — matrícula 13.587, em vaga originária da aposentadoria de Otávio Silva.

Do nível 8.A ao 9.B

79. Vicente Antunes de Souza — matrícula 18.101, em vaga decorrente da promoção de Moacir Tortieri Frazão;

80. Gaspar Batista Pereira — matrícula 13.025, em vaga decorrente da promoção de Jesus Anacleto da Silva;

81. Antônio Jacinto Ferreira — matrícula 17.775, em vaga decorrente da promoção de Lázaro Regino da Silva;

82. Heleno de Santana — matrícula 2.486, em vaga decorrente da promoção de João Milagre;

83. Paulo Ramos — matrícula número 17.230, em vaga decorrente da promoção de Alcides Rezende Valim;

84. Vitor de Oliveira — matrícula 11.566, em vaga decorrente da promoção de Cirilo Lemos;

85. João Augusto de Deus — matrícula 12.084, em vaga decorrente da promoção de Valdomiro Marques de Oliveira;

86. José Pedro de Oliveira — matrícula 15.108, em vaga decorrente da promoção de Januário de Souza Rocha Filho;

87. Miguel de Souza Neto — matrícula 21.535, em vaga decorrente da promoção de Saulo Rezende;

88. José Marcelino Alves — matrícula 16.736, em vaga decorrente da promoção de Leonídio Cândido de Oliveira;

89. Donato Alves Vieira — matrícula 18.027, em vaga decorrente da promoção de Delemar Pereira da Costa;

90. Amado Paulino de Almeida — matrícula 16.167, em vaga decorrente da promoção de José Rezende Valim.

XIX — Caldeireiro — A — 1.701

Do nível 9.B ao 10.C

91. Helio Lobenwein — matrícula 21.510, em vaga originária da aposentadoria de João Eloi.

XX — Ferreiro — A 1.703

Do nível 10-C ao 12-D

92. José Francisco Júnior — matrícula 2.513, em vaga originária da aposentadoria de Braulino Elias de Souza;

93. Jesu Rodrigues de Araújo — matrícula 2.668, em vaga originária da aposentadoria de Enésio Osório Rodrigues.

Do nível 9-B ao 10-C

94. Vitor Silva — matrícula 13.247, em vaga decorrente da promoção de Jesu Rodrigues de Araújo;

95. Paulo Cassimiro de Magalhães — matrícula 10.874, em vaga originária da aposentadoria de José Ferreira dos Reis.

XXI — Fundidor — A — 1.707

Do nível 10-C ao 12-D

96. Luiz Mauricio de Oliveira — matrícula 2.462, em vaga originária da aposentadoria de João Fidells.

Do nível 8-A ao 9-B

97. Aleyr Paulino dos Santos — matrícula 17.750, em vaga decorrente da promoção de Raimundo Costa.

XII — Mestre — A — 1.801

Do nível 13-A ao 14-B

98. Vicente Augusto de Souza — matrícula 7.597, em vaga originária da aposentadoria de José Camilo;

99. Sebastião Jacinto do Couto — matrícula 11.030, em vaga originária da aposentadoria de Cassimiro Ribeiro dos Santos;

100. Geraldo Henrique do Vale — matrícula 6.628, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Lucio de Melo;

101. Carlos Luiz Teixeira — matrícula 8.824, em vaga originária da aposentadoria de José Caetano Antunes;

102. João Gualberto Teixeira — matrícula 2.336, em vaga originária da aposentadoria de Otávio Martins Machado;

103. José Elias de Souza — matrícula 7.554, em vaga originária da aposentadoria de José Benedito Serafim.

XXIII — Telegrafista — CT — 207

Do nível 14-B ao 16-C

104. José Sebastião Ramos — matrícula 16.040, em vaga originária da aposentadoria de Odilon Bento Arantes;

105. José de Oliveira Barreto — matrícula 9.058, em vaga originária da aposentadoria de Adalberto Joaquim Bastos.

Do nível 12-A ao 14-B

106. Orlando de Oliveira — matrícula 20.996, em vaga decorrente da promoção de José Sebastião Ramos;

107. José Luiz de Freitas — matrícula nº 4.474, em vaga decorrente da promoção de José de Oliveira Barreto.

XXIV — Porteiro — GL-302

Do nível 9-A ao 11-B

108. Francisco Tibúrcio de Sá — matrícula nº 887, em vaga originária da aposentadoria de José Batista Ribeiro.

XXV — Contador — TC-302

Do nível 21-B ao 22-C

109. Paulo Caldas de Oliveira — matrícula nº 14.473, em vaga originária da aposentadoria de Camilo Evaristo Coelho.

XXVI — Pintor — A-105

Do nível 8-A ao 9-B

110. Francisco Pereira dos Santos — matrícula nº 15.988 em vaga de-

corrente da promoção de José Cândido de Souza.

b) Por antiguidade:

I — Chefe de Estação — F-103

Do nível 11-A ao 13-B

1. Rui Pinto de Araújo — matrícula nº 15.102, em vaga decorrente da promoção de Geraldo de Faria Arantes;

2. Ismael Barbosa — matrícula número 9.839, em vaga originária do falecimento de José de Barros Cantão.

II — Agente de Estação — F-104

Do nível 9-A ao 10-B

3. José Sacramento Filho — matrícula nº 16.431, em vaga originária da aposentadoria de Jorge Martins.

III — Auxiliar de Estação — F-105

Do nível 6-A ao 8-B

4. Vicente José de Oliveira — matrícula nº 12.120, em vaga originária da aposentadoria de Lindolfo Dionísio.

IV — Guarda de Estação — F-106

Do nível 4-A ao 5-B

5. Geraldo José dos Santos — matrícula nº 19.364, em vaga originária do falecimento de Ligerio Dionísio Bernardes;

6. Júlio Alves de Carvalho — matrícula nº 14.328, em vaga originária do falecimento de Benedito Cirineu.

V — Auxiliar de Trem — F-112

Do nível 6-A ao 8-B

7. Joaquim Sabino Filho — matrícula nº 3.445, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Martins da Silva.

VI — Maquinista de Estrada

de Ferro — F-121

Do nível 12-B ao 14-C

8. Benedito Custódio — matrícula nº 3.055, em vaga originária da aposentadoria de Geraldo Alfieri da Silva.

Do nível 10-A ao 12-B

9. Otaviano Guimarães — matrícula 16.381, em vaga originária da aposentadoria de Ardivino Alves de Souza;

10. Wercilê Ferreira — matrícula nº 1.739, em vaga decorrente da promoção de Hugo Werneck;

11. Felipe Neri — matrícula número 16.605, em vaga decorrente da promoção de Eli Pinto Corrêa da Silva;

12. Demitri Lopes dos Santos — matrícula nº 16.669, em vaga decorrente da promoção de Waldemar Rodrigues;

13. José Pereira Filho — matrícula nº 21.553, e mvaga decorrente da promoção de Benedito Moreira;

14. Jair Masseli — matrícula número 18.475, em vaga decorrente da promoção de João Marcelo de Matos;

15. Lázaro Fernandes Cândido — matrícula nº 19.129, em vaga decorrente da promoção de Orlando Silveira Fonseca.

VII — Mestre de Linha — F-123

Do nível 12-A ao 13-B

16. João Caetano Pinto — matrícula nº 6.455, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Corrêa de Moura.

VIII — Trabalhador de Linha

F-126

Do nível 3-A ao 4-B

17. Jaci Francisco — matrícula nº 15.331, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Pereira da Silva.

18. Joaquim Alves da Silva — matrícula nº 18.456, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Elias de Castro.

IX — Oficial de Administração

AF-201

Do nível 14-B ao 16-C

19. Geralda Maia Ferreira Rios — matrícula nº 253, em vaga originária da aposentadoria de Maria da Penha Andrade Rivera.

Oficial de Administração

AF-201

Do nível 12-A ao 14-B

20. Neuza Aparecida da Cunha Teodoro — matrícula nº 13.739, em vaga decorrente da promoção de Amélia Batista;

21. Oscarina Maria Gonçalves — matrícula nº 5.516, em vaga decorrente da promoção de José Silva.

X — Pedreiro — A-101

Do nível 9-B ao 10-C

22. Pedro Batistão — matrícula número 5.998, em vaga originária da aposentadoria de José Alves Rosa.

XI — Carpinteiro — A-601

Do nível 10-C ao 12-D

23. Paulo Rosa — matrícula número 7.633, em vaga originária da aposentadoria de José Pinto da Silva Filho.

Do nível 9-B ao 10-C

24. João Torquato Coelho — matrícula nº 13.808, em vaga decorrente da promoção de Paulo Rosa.

XII — Eletricista Instalador

A-802

Do nível 9-B ao 10-C

25. Altino Petronílio Neves — matrícula nº 2.536, em vaga originária da aposentadoria de Cristiano Costa.

Do nível 8-A ao 9-B

26. Raimundo de Jesus Pereira — matrícula nº 19.482, em vaga decorrente da promoção de Altino Petronílio Neves.

XIII — Mecânico de Aparelhos e Instrumentos — A-1.303

Do nível 9-B ao 10-C

27. Newton Ribeiro da Silva — matrícula nº 13.698, em vaga originária da aposentadoria de Arlindo Francisco das Chagas.

Do nível 8-A ao 9-B

28. José da Silva — matrícula número 16.235, e mvaga decorrente da promoção de Newton Ribeiro da Silva.

IX — Mecânico de Máquinas

A-1.306

Do nível 10-C ao 12-D

29. José Justiniano de Figueiredo — matrícula nº 7.654, em vaga originária da aposentadoria de João Adeline Pires;

Mecânico de Máquinas — A-1.306

30. Ari dos Passos — matrícula nº 2.395, em vaga originária da aposentadoria de Daniel Ribeiro Neto;

31. José Duarte — matrícula número 6.665, em vaga originária da aposentadoria de João Pedro de Souza;

32. Djalma Magalhães Neves — matrícula nº 6.663, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Pedro da Silva.

33. Antônio Sebastião Fonseca — matrícula nº 11.995, em vaga originária da aposentadoria de Hemetério Sebastião da Silva.

Do nível 9-B ao 10-C

34. Jesus Anacleto da Silva — matrícula nº 14.090, em vaga decorrente da promoção de José Cecílio Barbosa Filho;

35. João Milagre — matrícula número 13.047, em vaga decorrente da promoção de Gilson Simões Ferreira;

36. Cirilo Lemos — matrícula número 5.564, em vaga decorrente da promoção de Antônio Augusto Carmo Filho;

37. Januário de Souza Rocha Filho — matrícula nº 2.663, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Panissi;

38. João Batista Rodrigues — matrícula nº 2.896, em vaga decorrente da promoção de Edúino Marques;

39. José Rezende Valim — matrícula nº 13.829, em vaga originária da aposentadoria de José Cândido de Lima.

Do nível 8-A ao 9-B

40. Corvino José de Souza — matrícula nº 15.909, em vaga decorrente da promoção de Vicente Carlos Soares;

41. Jair Silvério — matrícula número 19.203, em vaga decorrente da promoção de Rogério Custódio da Silva;

42. José de Oliveira Paz — matrícula nº 14.789, em vaga decorrente da promoção de João de Carvalho;

43. Ivo de Paula — matrícula número 16.345, em vaga decorrente da promoção de João Miranda;

44. José Amancio — matrícula número 14.084, em vaga decorrente da promoção de João Batista Rodrigues.

XV — Ferreiro — A-1.703

Do nível 9-B ao 10-C

45. José Ernesto Feliz — matrícula nº 1.648, em vaga decorrente da promoção de José Francisco Junior.

XVI — Fundidor — A-1.707

Do nível 9-B ao 10-C

46. Raimundo Costa — matrícula nº 13.048, em vaga decorrente da promoção de Luiz Mauricio de Oliveira.

XVII — Mestre — A-1.801

Do nível 13-A ao 14-B

47. Lázaro Ramos Pinto — matrícula nº 9.423, em vaga originária da aposentadoria de Alexandre Benedito dos Santos;

48. Fábio de Souza — matrícula nº 9.675, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Silva;

49. Javert Marcondes — matrícula nº 11.041, em vaga originária da aposentadoria de Eles Américo de Queiroz.

XVIII — Telegrafista — CT-207

Do nível 14-B ao 16-C

50. Clóvis Barra — matrícula número 5.559, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Ferreira da Costa.

Do nível 12-A ao 14-B

51. Geraldo Coelho — matrícula nº 21.941, em vaga decorrente da promoção de Clóvis Barra.

XIX — Porteiro — GL-302

Do nível 9-A ao 11-B

52. Claudionor Lacerda — matrícula nº 14.417, em vaga originária da aposentadoria de João Banhos Nogueira.

XX — Desenhista — P-1.001

Do nível 12-A ao 14-B

53. Rôndal Raimundo Ferraz — matrícula nº 19.849, em vaga origi-

nária da exoneração de Hilderval Teixeira

PORTARIA Nº 08-CA-70, DE 8 DE JUNHO DE 1970

O Chefe da 5ª Divisão Centro Ceste — Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 17.893, de 10 de março de 1960, resolve, de acordo com o disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 16 de outubro de 1964, nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), a partir de 30 de setembro de 1969, os seguintes servidores nas classes e séries de classes abaixo:

I — Da série de classes de Agente de Estação F-104-10-B, à série de classes de Chefe de Estação — F-103-11-A

1. Décio Figueira — matrícula número 16.521, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Manoelino Bernardes;

2. Miguel Moreira — matrícula número 12.877, em vaga originária da aposentadoria de Aloisio Xisto de Santana;

3. Josefino de Oliveira — matrícula nº 1.512, em vaga decorrente da promoção de José Guilherme de Oliveira;

4. Edmundo Silveira — matrícula nº 1.446, em vaga decorrente da promoção de José Cupertino Fernandes dos Reis.

II — Da série de classes de Agente de Estação F-104-10-B, à classe singular de Controlador de Movimento de Trens F-110.14.

5. Olavo Mendes Carneiro — matrícula nº 13.575, em vaga decorrente da nomeação de João José da Gama;

6. João Sebastião Rodrigues — matrícula nº 5.023, em vaga decorrente da nomeação de José Gonzaga da Costa.

III — Da série de classes de Escriuturário AF-202.10-B à série de Oficial de Administração..... AF-201.12.A.

7. Geraldo Emery Pereira — matrícula nº 18.152, em vaga decorrente da promoção de Iris Josefina Nunes Coelho;

8. Gastão Brant Fernandes — matrícula nº 17.185, em vaga decorrente da promoção de Ordalia Bitarães Neto Coutinho;

9. Maria Abigail Fernandes Coelho — matrícula nº 20.265, em vaga decorrente da promoção de João Batista Pinto;

10. Raul Loureiro do Baixo, matrícula nº 8.323, em vaga decorrente da promoção de Almira Reis Brandão;

11. Maria Stela Silveira — matrícula nº 14.869, em vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes Sampaio Lana;

12. Maria França Pinto matrícula nº 653, em vaga decorrente da promoção de Raquel Espechit Braga da Silva;

13. Maria de Montsarrat Ferrer — matrícula nº 9.042, em vaga decorrente da promoção de Leonina Conceição Moreira do Carmo;

14. Ivone Martins — matrícula nº 14.922, em vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes Masara;

15. Luiza Gonçalves de Souza — matrícula nº 534, em vaga decorrente da promoção de Maria da Conceição Frutuoso;

16. Lenita Clemente Martins — matrícula nº 8.224, em vaga decorrente da promoção de Nilda Ferreira Diz;

17. Monsueta de Oliveira Zenha — matrícula nº 419, em vaga decorrente da promoção de Hilda Rodrigues Costa;

18. Leni Resende Diniz — matrícula nº 20.293, em vaga originária da aposentadoria de Palmira Bonifácio Campos;

19. Zoé Coutinho de Moura — matrícula nº 994, em vaga originária da aposentadoria de Silva Sá cordeiro.

IV — Da série de classes de Auxiliar de Portaria GL-303.8-B, à série de classes de Porteiro GL-302.9.A.

20. João Caçildo — matrícula número 1.617, em vaga originária do falecimento de José Benedito;

21. Pedro Ladislau Domingos — matrícula nº 20.312, em vaga decorrente da promoção de João Rotundaro.

V — Da classe singular de Servente GL-104.5, à série de classes de Auxiliar de Portaria GL-303.7.A.

22. Ataliba Augusto da Silva, matrícula nº 11.800, em vaga decorrente da promoção de Antônio Virgílio Campos;

23. Baltazar Ricardo — matrícula nº 10.411, em vaga decorrente da promoção de Oscalino Silverio da Silva;

24. Gil Júlio de Souza — matrícula nº 6.915, em vaga decorrente da promoção de José Carlos;

25. Alcides Antônio da Costa — matrícula nº 13.723, em vaga decorrente da promoção de Adão Adelino;

26. Januário Dorotério — matrícula nº 10.465, em vaga decorrente da promoção de Manoel Barbosa;

27. Vicente Ambrósio — matrícula nº 2.821, em vaga originária da aposentadoria de José Egidio da Silva. — Walter Mendonça, Chefe.

PORTARIA Nº 01/E/70 — DE 8 DE JUNHO DE 1970

O Chefe da 5ª Divisão do Sistema Regional Centro da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, com delegação da autoridade competente, nos termos dos Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, modificação pelo de número 43.548, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, de acordo com as atribuições previstas na Resolução do Presidente, número 43-70 de 2 de abril de 1970, publicada no "Boletim" número 432, de 16 de abril do corrente ano, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, de conformidade com o item I do artigo 75 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir do dia 9 de maio de 1969, do Quadro Extinto do Pessoal do Ministério dos Transportes — Parte III — Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto número 51.523, de 25 de junho de 1962, retificado pelo de número 57.184, de 8 de novembro de 1965, a Guido Ferreira de Freitas, Escriuturário, Código AF-202, nível 10, classe "B", consoante processo PA-40.418-70. — Eng. Walter Mendonça, Chefe da 5ª Divisão.

JORNALIS OFICIAIS

Transporte Via Aérea • Convênio = DIN — ECT



Assinaturas

Semestral Cr\$ 18,00

Anual Cr\$ 36,00

ECT — Porte Aéreo

Mensal Cr\$ 17,00

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BALANCETE EM 5 DE JUNHO DE 1970

ATIVO

Financeiro Externo

Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	Cr\$ 3.000.350.678,81	
Valores em Moedas Estrangeiras	1.122.657.847,89	Cr\$ 4.123.008.526,70

Financeiro Interno

Operações:

Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos	653.979.265,80	
Empréstimos a Instituições Financeiras	533.287.701,98	
Títulos Federais	1.716.265.368,88	
Títulos Redescontados	1.507.137.160,48	
Outras Operações	5.874.172,28	4.416.543.669,42

Outros Créditos e Valores:

Banco do Brasil S.A. — Conta de Movimento	5.881.747.894,28	
Banco do Brasil S.A. — Conta de Suprimentos Especiais	1.234.983.267,48	
Devedores por Adiantamentos	2.404.661.345,69	
Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Taxa	8.040.460,24	
Tesouro Nacional — Créditos Resultantes da Execução Orçamentária da União — Decreto-lei nº 96-66	1.834.679.082,84	
Tesouro Nacional — Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais	2.141.575.533,78	
Outras Contas	2.157.009.354,86	15.662.696.939,17
Total do Ativo Financeiro		20.079.240.608,59
		24.202.249.135,29

Permanente

Almoxarifado	1.044.778,84	
Imóveis de Uso	17.441.442,98	
Móveis e Utensílios	8.672.536,05	
Tesouro Nacional — Meio Circulante Transferido	1.504.778.424,27	1.531.937.182,14

Pendente

Contas de Resultado		494.389.447,25
Subtotal		26.228.575.764,68

Compensação

Saldos Devedores		12.440.297.022,03
		38.668.872.786,71

P A S S I V O

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Financeiro Externo</i>			
Obrigações em Moedas Estrangeiras		522.465.904,89	
Depósitos de Entidades Internacionais:			
Associação Internacional de Desenvolvimento	72.278.955,00		
Banco Interamericano de Desenvolvimento	350.915.875,73		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	140.514.305,30		
Corporação Financeira Internacional	1,03		
Fundo Monetário Internacional	1.440.159.538,04	2.003.868.675,10	2.526.334.579,99
<i>Financeiro Interno</i>			
Depósitos de Instituições Financeiras:			
Depósitos Compulsórios	1.961.675.126,60		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras ..	113.102.714,46		
Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio	115.615.065,96		
Depósitos Voluntários	13.698.183,72		
Outros Depósitos	133.199.938,06	2.337.351.028,80	
Recursos Vinculados:			
Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais	1.368.488.946,52		
Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários	3.386.728.606,61		
Fundo de Estabilização da Receita Cambial	146.245.883,48		
Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL	5.087.768,79		
Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX)	44.161.317,57		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto 56.835-65 ..	1.210.559.991,17		
Fundo para Investimentos Sociais — FUNINSO	50.424.869,20		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos ...	25.635.490,15		
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal	653.697,57	6.237.985.571,06	
Outras Exigibilidades:			
Tesouro Nacional — Fundo de Indenizações Trabalhistas — Decreto 53.787-64 ..	117.695,85		
Tesouro Nacional — Recursos de Obrigações Reajustáveis	5.214.724.654,01		
Tesouro Nacional — Recursos Originários de Operações Especiais com Enti- dades Internacionais	335.520.791,66		
Outras Contas	2.125.326.742,10	7.675.689.883,82	16.251.026.483,68
Total do Passivo Financeiro			18.777.361.063,67
<i>Permanente</i>			
Meio Circulante			6.281.853.312,95
<i>Patrimônio e Reservas</i>			
Patrimônio		108.785.362,31	
Reservas		436.498.139,56	545.283.501,87
<i>Pendente</i>			
Contas de Resultado			624.077.886,19
Subtotal			26.228.575.764,68
<i>Compensação</i>			
Saldo Credores			12.440.297.022,03
			38.668.872.786,71

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS, SUNAB — DE 26 DE JUNHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto número 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 502 — Designar o Major R/1 Silvio Javary Barem, para exercer os encargos de Delegado desta Superintendência no Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da dispensa de Sérgio Gonçalves de Sá Earp, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 503 — Artigo 1º — Revogar a Portaria SUNAB número 242, de 20 de março de 1970, publicada no *Diário Oficial da União* de 31 de março de 1970, que designou Antonio Ambrósio Amaro, para exercer os encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, por não ter tomado posse no prazo legal.

Nº 504 — Designar Manoel Morales Filho, para exercer os encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Ambrósio Amaro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 505 — Designar Léo Fernandes Prado, para exercer os encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Nestor Ribeiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 506 — Designar Jorge Ubirajara Cardoso Proença, para exercer os encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de João Quadros Barros, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 507 — Dispensar, a pedido, a partir de 15 de junho de 1970, Carlos Alonso Barbosa de Oliveira, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 273, de 10 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* do dia 19 do mesmo mês e ano.

Nº 508 — Dispensar, a pedido, a partir de 17 de junho de 1970, — Maurício de Paula Eduardo, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 1.207, de 25 de outubro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1968.

Nº 509 — Designar Maria de Almeida Franco, para exercer os encargos de Auxiliar do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Minas Gerais, na vaga de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

corrente da dispensa de Walma Maria Vieira de Sousa Cabral, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 510 — Designar Maria Aparecida dos Santos da Matta, para exercer os encargos de Auxiliar de Secretaria da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Dalva Gomes de Barros, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de número 282 de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 513 — Designar Lúcia Maria Alves Lopes, para exercer os encargos de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Ana Maria Reis Lopes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 514 — Designar Lincoln Pereira Sardenberg, Assistente de Administração, nível 14, matrícula número 1.010.373, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para os encargos de Chefe da Seção do Material e Serviços Gerais da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na

Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 515 — Designar Iracy Lima da Costa, Auxiliar Administrativo, regida pela CLT, para exercer os encargos de Substituta do Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 516 — Designar José Emílio Oliveira Grande, Chefe da Seção de Administração do Serviço de Divulgação desta Superintendência, para exercer os encargos de Substituto do Chefe do referido Serviço, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 517 — Dispensar a partir de 26 de junho de 1970, Mauro Thomazi dos Encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 569, de 23 de abril de 1968, publicado no *Diário Oficial da União* de 16 de maio de 1968.

Nº 518 — Dispensar, a partir de 29 de junho do corrente ano, José Luiz Lanzelloti Amorim, dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 132, de 29 de janeiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 6 de fevereiro de 1970. — *Glauco Carvalho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 328, DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Agregar, a partir de 12 de agosto de 1966, Carlos Chagas Filho, Professor-Adjunto EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, à Parte Suplementar do mesmo Quadro, com vencimentos e vantagens, correspondentes ao símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Biologia, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, e artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960. — *Djaciir Menezes*.

Museu Nacional

PARECER

Processo nº 477-69 — M.N.

Interessado: Aryon Dall'Igna Rodrigues.

Procedendo ao exame do processo nº 477, de 10-6-69, referente à contratação do Dr. Aryon Dall'Igna Rodrigues, bolsista do Conselho Nacional de Pesquisas no nível de Pesquisador-Conferencista, com local de trabalho no Museu Nacional, para exercer no mesmo Museu Nacional, as funções de Professor Pleno, regidas pela CLT, para a disciplina de Linguística da Divi-

são de Antropologia, opina esta Comissão favoravelmente ao contrato, visto que o candidato não exerce nenhum outro cargo no Serviço Público, e das atividades profissionais que desempenha em colegiais, como decorrencia da sua especialização, apenas uma é remunerada; por outro lado, a atividades que desempenha na Faculdade de Letras da UFRJ é considerada como "parte" das tarefas docentes que já exerce, forma desejável e legítima de colaboração entre unidades da mesma Universidade, e portanto não remunerada suplementarmente. Não se verifica, pois, nenhum problema quanto a correlação de matérias, visto que o candidato só exerce atividades docentes e de pesquisa no campo da Linguística, nem de horários, uma vez que no Museu Nacional cumprirá a exigência legal, de acordo com a seguinte tabela:

Segunda-feira — das 10 às 12 horas e das 15 às 17 horas.

Terça-feira — das 10 às 12 horas.

Quarta-feira — das 10 às 12 horas e das 15 às 17 horas.

Quinta-feira — das 10 às 12 horas e das 15 às 17 horas.

Sexta-feira — das 10 às 12 horas e das 15 às 17 horas.

Isto perfaz 18 (dezoito) horas semanais de trabalho efetivo no recinto da Divisão de Antropologia do Museu Nacional.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1969. — *Luiz de Castro Faria* — *Tarcisio Torres Messias* — *Marília Carvalho de Mello e Alvim*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo nº 06-049 — A.A.D.

Interessado: Victor Santos Neves.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206, de 23-7-68, o processo número 06-049 — A.A.D. de interesse do docente Victor Santos Neves, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Faculdade de Medicina da UFES, um cargo de magistério superior, na qualidade de Professor Contratado, como regente da cadeira de Oto-rino-laringologia, vinculada ao Departamento de Oftalmo-otorrinolaringologia, cumprindo as atribuições constantes dos programas e planos de trabalhos anexos aos autos.

Cumulativamente exerce o cargo de Médico especializado em oto-rino-laringologia, no Instituto Nacional da Previdência Social — INPS, cumprindo o plano de trabalho previsto constantes dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários, outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: de segunda-feira a sábado das 08.00 às 11.00 hs; totalizando 18 horas semanais;

b) No INPS: de segunda a sexta-feira das 12.30 às 18.30 hs; totalizando 30 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos cons-

tantes do presente processo, pelo docente Victor Santos Neves.

Vitória, 8 de junho de 1970. — *Pedro Gualandri da Silva*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 9-6-70, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial da União* na forma da lei.

Vitória, 9 de junho de 1970. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Pedro Gualandri da Silva*, Relator. — *José de Almeida Rebouças*, Membro. — *Olívio Louro Costa*, Membro.

Processo nº 04-025 — A.A.D.

Interessado: Roberto Musiello.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 194, de 4-6-68, o processo número 04-025 — A.A.D., de interesse do docente Roberto Musiello, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa, firmada a respeito, em se tratando do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, capitulado entre as exceções previstas na Constituição do Brasil, em vigor.

3. Relativamente à correlação de matérias, entre os dois cargos de magistério acumuláveis, que compete a esta Comissão julgar, o interessado exerce na Escola de Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo, um cargo de magistério superior na qualidade de Professor-Assistente de Educação Física Geral Masculina, vinculada ao Departamento de Ginástica, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexo aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de magistério, no caso Professor do Ensino Médio de Educação Física do Ginásio Estadual de "Jardim América", cumprindo o plano de trabalho previsto, constantes dos autos.

Para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, é exigido uma afinidade maior entre os conhecimentos ministrados nos dois cargos docentes, que devem ser comuns, ainda que diferenciados por graus ou particularidades inerentes às respectivas disciplinas.

Verifica-se, pelo exame dos programas de ensino, planos de trabalho e obrigações docentes, dos dois cargos, constantes dos autos, que inevitavelmente existe a exigida correlação de matérias, ressaltada da documentação apresentada pelo interessado e da discriminação dos respectivos cargos.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

mento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda-feira à sábado das 07.00 às 10.00 hs; totalizando 18 horas semanais; e

b) No Estado: de segunda a sexta-feira das 14.30 às 17.30 hs; totalizando 15 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Roberto Musiello.

Vitória, 17 de junho de 1970. — *Eulíer Fávoro Machado*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 17-6-70, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial da União* na forma da lei.

Vitória, 17 de junho de 1970. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Eulíer Fávoro Machado*, Relator. — *Guilma Machado Santana*, Membro. — *Audifax Barreto Duarte*, Membro.

Processo nº 02-034 — A.A.D.

Interessado: Paulo de Tarso Vellozo.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias entre um cargo de Professor (em atividade) com outro técnico ou científico (inativo).

O requisito da compatibilidade de horários, se acha prejudicado no caso em espécie, visto que o interessado se encontra aposentado em um dos cargos.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 194, de 4-6-68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 02-034 — A.A.D., em sessão realizada no dia 17-6-70, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de Professor Titular da cadeira de Instituições de Direito Privado da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, com percepção de proventos de outro cargo técnico ou científico, ou seja Subprocurador deste Estado (inativo), visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie, e, especialmente, por haver sido comprovada no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias, sendo dispensável o exame da ocorrência da compatibilidade horária, porquanto o interessado se acha aposentado em um dos cargos.

Vitória, 17 de junho de 1970. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Sebastião Edward Costa*, Relator. — *Antônio Coelho Sampaio*, Membro. — *Annibal de Alayde Lima*, Membro.

Processo nº 6.045 — A. A. D.

Interessado: Marisa Gonçalves.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206 de 23.7.68, o processo número 6-045 A.A.D. de interesse do docente Marisa Gonçalves, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, interessado exerce na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Espírito Santo, um cargo de magistério superior, na qualidade de Auxiliar de Ensino da cadeira de Anatomia Humana, vinculada ao Departamento de Morfologia, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce um cargo técnico ou científico, no caso, Médica do Instituto Nacional da Previdência Social, com as atribuições de Cirurgia Pediátrica do Ambulatório Central da Coordenação de Assistência Médica desse Instituto, cumprindo o plano de trabalho previsto constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: às 2ª e 6ª feiras das 20.00 às 22.00 horas; às 3ª e 5ª feiras das 13.30 às 18.00 horas; às 4ª feiras das 7.00 às 12.00 horas e aos sábados das 13.30 às 17.30 horas; totalizando 22 horas semanais; e

b) No Instituto Nacional da Previdência Social: às 2ª e 4ª feiras das 13.30 às 17.00 horas; às 3ª, 5ª e aos sábados das 7.00 às 12.00 horas e às 6ª feiras das 7.00 às 12.00 e das 13.00 às 16.30 horas; totalizando 30 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Marisa Gonçalves.

Vitória, 8 de junho de 1970. — *Afonso Blanco* — Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 9.6.70, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial da União* na forma da Lei.

Vitória, 9 de junho de 1970. — *João Luiz Horta Aguirre* — Presidente. — *Afonso Blanco* — Relator. *João Luiz de Aquino Carneiro*, Membro. — *Paulo Diniz de Oliveira*, Membro.

Processo nº 04-028 — A.A.D.

Interessado: Carlos Coutinho Batalha

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 194 de 4-6-68, o processo número 04-028 — A.A.D., de interesse do docente Carlos Coutinho Batalha, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa firmada a respeito, em se tratando do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, capitulado entre as exceções previstas na Constituição do Brasil, em vigor.

3. Relativamente à correlação de matérias, entre os dois cargos de magistério acumuláveis, que compete a esta Comissão julgar, o interessado, exerce na Escola de Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo, um cargo de magistério superior na qualidade de Auxiliar de Ensino da cadeira de Metodologia da Educação Física e Desportos, vinculada ao Departamento de Pedagogia, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de magistério, no caso Professor de Educação Física do Ginásio Estadual "Maria Ortiz", anexo da Serra, cumprindo o plano de trabalho previsto, constantes dos autos.

Para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, é exigido uma finalidade maior entre os conhecimentos ministrados nos dois cargos docentes, que devem ser comuns, ainda que diferenciados por graus ou particularidades inerentes às respectivas disciplinas.

Verifica-se, pelo exame dos programas de ensino, planos de trabalho e obrigações docentes, dos dois cargos, constantes dos autos, que inevitavelmente existe a exigida correlação de matérias, ressaltada da documentação apresentada pelo interessado e da discriminação dos respectivos cargos.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda-feira à sábado de 8:00 às 11:00 horas; totalizando 18 horas semanais; e

b) No Estado: de segunda a sexta-feira das 15:00 às 19:00 horas, totalizando 20 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Carlos Coutinho Batalha.

Vitória, 16 de junho de 1970. — *Mercês Garcia Vieira* Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 17-6-70, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial* da União na forma da lei.

Vitória, 17 de junho de 1970. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Mercês Garcia Vieira*, Relator. — *Léo de Souza Ribeiro*, Membro. — *Alice Greppe de Mello*, Membro.

Processo n.º 04-024 — A.A.D.

Interessado: Alvaro Costa Filho

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria n.º 194, de 4 de junho de 1968, o processo número 04-024 — A.A.D., de interesse do docente Alvaro Costa Filho, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e compatibilidade de horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei n.º 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto n.º 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa firmada a respeito, em se tratando do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, capitulado entre as exceções previstas na Constituição do Brasil, em vigor.

3. Relativamente à correlação de matérias, entre os dois cargos de magistério acumuláveis, que compete a esta Comissão, julgar, o interessado, exerce na Escola de Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo, um cargo de magistério superior, na qualidade de Auxiliar de Ensino do Departamento de Desportos Terrestres e Coletivos (Voleibol e Futebol), vinculada ao Departamento de Desportos Coletivos, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de magistério, no caso Professor do Ensino Médio de Educação Física no Colégio Estadual do Espírito Santo, anexo de Paul, Município de Vila Velha, cumprindo o plano de trabalho previsto, constantes dos autos.

Para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, é exigido uma afinidade maior entre os conhecimentos ministrados nos dois cargos docentes, que devem ser comuns, ainda que diferenciados por graus ou particularidades inerentes às respectivas disciplinas.

Verifica-se, pelo exame dos programas de ensino, planos de trabalho e obrigações docentes, dos dois cargos constantes dos autos, que inegavelmente existe a exigida correlação de matérias, ressaltada da documentação apresentada pelo interessado e da discriminação dos respectivos cargos.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo

confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda-feira a sábado das 8:00 às 11:00 horas; totalizando 18 horas semanais; e

b) No Estado: de segunda a sexta-feira das 15:00 às 18:00 horas, totalizando 15 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Alvaro Costa Filho.

Vitória, 16 de junho de 1970. — *Audifax Barreto Duarte*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 17 de junho de 1970, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial* da União na forma da lei.

Vitória, 17 de junho de 1970. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Audifax Barreto Duarte*, Relator. — *Eulier Fávoro Machado*, Membro. — *Guilma Machado Santana*, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado do concurso contido no processo número 3.993 de 1970, resolve:

Nº 98 — Nomear, por acesso, Solon Galvão Filho, número 422, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 99 — Nomear, por acesso, Lenilson Silva de Carvalho, número 156, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 100 — Nomear, por acesso, Laerte de Medeiros Barros, número 1.124, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 101 — Nomear, por acesso, Nelson João da Silva, número 1.004, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 102 — Nomear, por acesso, Francimá Dias Bezerra, número 431, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado do concurso

contido no Processo número 3973 de 1970, resolve:

Nº 103 — Nomear, por acesso, Antonio dos Santos Fonseca, número 936, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado do concurso contido no processo número 4032 de 1970, resolve:

Nº 104 — Nomear, por acesso, Genivaldo Barros, número 213, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 105 — Nomear, por acesso, Jose Gilberto Pinheiro Wanderley, número 587, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 106 — Nomear, por acesso, Ivanilton Galhardo, número 820, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 107 — Nomear, por acesso, Maria Giselda da Silva Trigueiro, número 842, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969. — *Onofre Lopes da Silva*, Reitor.

Nº 108 — Nomear, por acesso, Onofre Lopes da Silva Júnior, número 250, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969. — *Otto de Brito Guerra*, Vice-Reitor, no impedimento do Reitor.

Nº 109 — Nomear, por acesso, Antonio Dutra de Souza, número 785, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969. — *Onofre Lopes da Silva*, Reitor.

Nº 110 — Nomear, por acesso, José de Anchieta Ferreira da Silva, número 969, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 111 — Nomear, por acesso, Carlos Ernani Rosado Soares, número 564, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 112 — Nomear, por acesso, João Jerônimo Cabral Fagundes Neto, número 893, para o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 113 — Nomear, por acesso, Araken Irerê Pinto, número 1188, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 114 — Nomear, por acesso, Etevaldo de Miranda, número 423, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado do concurso contido no processo n.º 3866 de 1970, resolve:

Nº 115 — Nomear, por acesso, Zacheu Luiz Santos, número 211, para o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 116 — Nomear, por acesso, Teresinha Fernandes Lemcs, número 618, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 117 — Nomear, por acesso, Teresinha de Almeida Freitas, número 212, para o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 118 — Nomear, por acesso, João de Paiva Costa, número 745, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado do concurso contido no processo número 3866 de 1970, resolve:

Nº 119 — Nomear, por acesso, Ivanildo Ribeiro Torres, número 1249, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 120 — Nomear, por acesso, Lourival Gomes de Assis, número 1268, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 121 — Nomear, por acesso, Raphael Cabral Pereira Fagundes, número 230, para o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de conformidade com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969.

PORTARIA Nº 122 — DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo número 5477 de 1970, resolve:

Designar Maria Evilda Machado Dantas, número 541, Escriturário, nível 8-A, para substituir o chefe de Secretaria da Faculdade de Direito, símbolo 2-F, desta Universidade, em suas faltas e impedimentos.

PORTARIA Nº 93 — DE 2 DE JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o que consta do processo número 4675 de 1970, resolve:

Nos termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711-52, exonerar, a pedido, Carlos Alberto Moreira Campos, número 373, do cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 15 de maio de 1970. — *Osnofre Lopes da Silva*, Rector.

Retificação

PORTARIA Nº 36 — DE 9 DE MARÇO DE 1970

(Publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 6 de abril de 1970 — página 767 — 4ª coluna).

Onde se lê: para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria dos Institutos de Matemática e Física.

Leia-se: para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria do Instituto de Matemática.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

É lícita a acumulação de Médico Oftalmologista do I.N.P.S. com o cargo de Professor (Auxiliar de Ensino) da disciplina de Oftalmologia da Cadeira de Clínica Oftalmológica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARERECER

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Dr. Flávio Ferreira no cargo de Médico Oftalmologista do INPS com o cargo de Professor (Auxiliar de Ensino) de Oftalmologia da Cadeira de Clínica Oftalmológica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. No Serviço de assistência médica do INPS o Professor Dr. Flávio Ferreira desempenha as funções de Oftalmologista.

3. Na Faculdade de Medicina o professor exerce o cargo de Auxiliar de Ensino lecionando a disciplina de Oftalmologia.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra em princípio em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. Verifica-se no caso presente, uma estreita correlação de matérias, visto que na Universidade o Professor leciona a disciplina de Oftalmologia e, no INPS exerce as atividades de Médico Oftalmologista.

6. Verifica-se igualmente, uma perfeita compatibilidade de horários nas atividades exercidas pelo Professor, quer na Universidade, quer no INPS. Na primeira, o Professor exerce suas atividades didáticas no período das 13 às 16 horas de segunda a sexta-feira; na segunda, desempenha as atividades de Médico Oftalmologista no período das 7 às 11 horas de segunda às sexta-feira, comprovando-se que existe espaço entre um e outro, para descanso e refeição.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Médico Oftalmologista do INPS com o cargo de Professor (Auxiliar de Ensino) de Oftalmologia da Cadeira de Clínica Oftalmológica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 30 de abril de 1970. — *Luís Assumpção Campos*, Presidente.

É lícita a acumulação de Médica Oto-Rino-Laringologista da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social — Divisão de Pronto Socorro com o cargo de Professora (Auxiliar de Ensino) da disciplina de Otorrinolaringologia da Cadeira de Clínica Oto-Rino-Laringológica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARERECER

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide a Professora Dra. Dalva Agostini no cargo de Médica Otorrinolaringologista da Secretaria Municipal de Saúde (Divisão de Pronto Socorro) com o cargo de Professora Auxiliar de Ensino de Otorrinologia da Cadeira de Clínica Oto-Rino-Laringológica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Na Secretaria Municipal de Saúde a Professora Dra. Dalva Agostini desempenha as funções de Otorrinolaringologista.

3. Na Faculdade de Medicina a professora exerce o cargo de Auxiliar de Ensino lecionando a disciplina de Oto-Rino-Laringologia.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. Verifica-se no caso presente, uma estreita correlação de matéria, visto que na Universidade a Professora leciona a disciplina de Oto-Rino-Laringologia e, na Secretaria Municipal de Saúde exerce as atividades de Médica Otorrinolaringologista.

6. Verifica-se igualmente, uma perfeita compatibilidade de horários nas atividades exercidas pela professora, quer na Universidade, quer na Divisão de Pronto Socorro. Na primeira, a Professora exerce suas atividades didáticas no período das 9 às 12 horas diariamente; na segunda, desempenha as atividades de Médica Otorrinolaringologista no período das 13 horas de sábado às 13 horas de domingo, comprovando-se que existe espaço entre um e outro, para descanso e refeição.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação de cargo de Médica Otorrinolaringologista da Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de Professora (Auxiliar de Ensino) de Otorrinolaringologia da Cadeira de Clínica Oto-Rino-Laringológica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 30 de abril de 1970. — *Luís Assumpção Campos*, Presidente.

É lícita a acumulação de Médico clínico da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul com o cargo de Auxiliar de Ensino junto à Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio G. do Sul.

PARERECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Enio Rotta no cargo de Médico Clínico da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul com o cargo de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Pediatria e Puericultura, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio G. do Sul.

Na Secretaria de Estado para os Negócios da Educação e Cultura, o Professor exerce o cargo de Médico Clínico na Divisão de Assistência Social Escolar.

Na Faculdade de Medicina o Professor exerce o cargo de Auxiliar de Ensino lecionando a disciplina de Pediatria e Puericultura.

Trata-se, portanto, de regime de acumulação de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no Artigo 97 da Constituição e Artigo 126, da Lei nº 4.881-A-65.

Na Divisão de Assistência Social Escolar os Médicos clínicos atendem crianças cujas idades oscilam entre quatro (jardim da infância) e treze anos.

Na Disciplina de Pediatria e Puericultura atendem crianças desde o nascimento até cinco a seis anos.

Em ambos os casos o atendimento é Clínico existindo, portanto, correlação de matérias.

Na Cadeira de Pediatria e Puericultura exerce suas funções das 8:00 horas às 11:00 horas, de segunda a sábado.

Na Secretaria de Educação e Cultura exerce suas funções das 12:30 horas às 19:00 horas. Há, portanto, compatibilidade de horários.

Julga, portanto esta Comissão, que é lícita a acumulação do Cargo de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Pediatria e Puericultura com o cargo de Médico Clínico da Secretaria de Educação e Cultura na Divisão de Assistência Social Escolar.

Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 14 de maio de 1970. A Comissão:

É lícita a acumulação do cargo de médico do INPS CLT matrícula 890.459 com o de Auxiliar de Ensino da disciplina de Fisiologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARERECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Auxiliar de Ensino Bruno Fialho Braga, no cargo de Médico do INPS com o cargo de Auxiliar de Ensino de Fisiologia na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. No Instituto Nacional de Previdência Social o Auxiliar de Ensino desempenha função técnico-científica (Médico).

3. Na Faculdade de Medicina, exercer o cargo de Auxiliar de Ensino, lecionando a disciplina de Fisiologia.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no Artigo 99 da Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. O cargo de Médico do INPS, exige do ocupante a condição de diplomado em Medicina. Por outro lado, a disciplina de Fisiologia integra o currículo mínimo do Curso de Medicina e, portanto, o da Faculdade em que leciona e onde se graduou o Dr. Bruno Fialho Braga. Assim sendo, a semelhança de conhecimentos constitui habilitação para o exercício de ambos os cargos, pois é aplicado em um o que é investigado e lecionado no outro, havendo identidade quase total na natureza das duas funções, ou seja, correlação de matéria.

6. Compatibilidade de horários: — No INPS: 24 horas semanais, a par-

tir das 8 horas, de segunda a sexta-feira (Lei nº 3.799-61).

Na Faculdade de Medicina — 12 horas semanais, diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 15 horas.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação de cargo de Auxiliar de Ensino com o cargo de Médico do INPS.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 18 de maio de 1970. — A Comissão.

É lícita a acumulação de cargo de engenharia lotado na Divisão de Manutenção e Oficinas do Departamento Municipal de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, com o cargo de professor da disciplina EE-302 Conversão Eletromecânica de Energia da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARERECER

1. Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Percy Antônio Pinto Soares no cargo de Engenheiro da Divisão de Manutenção e Oficinas do Departamento Municipal de Água e Esgoto da PMPA com o cargo de Professor da disciplina EE-302 Conversão Eletromecânica de Energia da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. No Departamento Municipal de Água e Esgoto do PMPA o professor Percy Antônio Pinto Soares desempenha as funções de engenheiro eletricitista, dedicado ao setor de manutenção de equipamentos elétricos, conforme atestado constante do presente processo.

3. Na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul o professor oferece o cargo de auxiliar de ensino, lecionando na disciplina EE-302 Conversão Eletromecânica de Energia.

4. Trata-se portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei nº 4.881-A-65.

5. Quanto a correlação de matérias constantes do programa da disciplina e que se referem a conversão eletromecânica de energia como máquinas elétricas rotativas, máquinas de corrente contínua, máquinas síncronas, máquinas polifásicas e máquinas de potência fracionária e transformadores corresponde especificamente no exercício profissional do Engenheiro Percy Antônio Pinto Soares no Departamento Municipal de Água e Esgoto do PMPA, seja na manutenção de motores elétricos que acionam bombas de recalque do órgão, como nos equipamentos acessórios de comando e proteção, chaves de partida, transformadores, aparelhos indicadores de emergência etc., havendo portanto correlação de assuntos perfeitamente enquadrada no espírito da lei.

6. Compatibilidade de horários:

Horário como Engenheiro do DMAE: 7:30 às 12:00 h e 13:00 às 17:15 h.

Horário como professor (Auxiliar de Ensino) na Escola de Engenharia da UFRGS:.

2ªs às 6ªs feiras: 17:30 às 20:30 horas. — sábados: 8:00 às 11:00 horas.

Não há nenhuma coincidência de horário entre as duas atividades.

7. Julga, portanto esta Comissão, que é lícita a acumulação de cargo do Engenheiro de Manutenção de equipamentos elétricos do DMAE da PMPA com o cargo de auxiliar de Ensino na disciplina EE-302 Conversão Eletromecânica de Energia da Escola de Engenharia da UFRGS.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 4 de maio de 1970.

É lícita a acumulação de cargo de Auxiliar de Ensino Superior da disciplina de "Documentação" com a função técnica de Bibliotecário, exercida por Professora Primária da Secretaria de Negócios da Educação do R. G. S.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide a Professora Berenice Comparsi Apes no cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Documentação" da Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Na Secretaria do Estado para os Negócios da Educação e Cultura, a referida Professora ocupa o cargo de Professora Primária exercendo a função não gratificada de Bibliotecário no Centro Educacional Nehya Ramos.

3. Na Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a Professora exerce o cargo de Auxiliar de Ensino, lecionando a disciplina de "Documentação".

4. Trata-se, portanto, do exercício em regime de acumulação de, uma função Técnico-Científica de Bibliotecário, com um cargo de Magistério Superior, que, em princípio, se enquadra numa das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscritas no artigo 99 da Constituição Federal e do artigo 26 da Lei número 4.885-A-65.

5. A correlação de matérias é perfeitamente estabelecida pela Lei número 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário, e regula o seu exercício quando no artigo 6º reza: "São atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia, a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais e autárquicas, bem como de empresas particulares, concernentes às matérias e atividades seguintes: a) o ensino das disciplinas específicas de Biblioteconomia; (...)" Essa correlação, aliás, é ratificada pelo artigo 8º do Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, que regulamenta a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que diz: "São atribuições do Bibliotecário a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais e autárquicas, bem como de empresas particulares, concernentes às matérias e atividades seguintes: I — o ensino das disciplinas específicas de Biblioteconomia;

6. Verifica-se, outrossim, a perfeita compatibilidade de horários, pois a Professora exerce os seguintes horários, conforme atestados anexo: — Escola de Biblioteconomia e Documentação da U. F. R. G. S., de segunda-feira a sexta-feira, das 8.00 horas às 1.30 h, no Centro Educacional — Nehya Ramos, de segunda-feira a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas e aos sábados, das 8.00h, constatando-se, pois, não haver incompatibilidade de horário.

7. Em vista do exame detido dos itens acima expostos julga, pois que é lícita a acumulação do cargo de Auxiliar de Ensino de "Documenta-

ção", com o cargo de Professora Primária no exercício da função técnica de Bibliotecário.

Pôrto Alegre, 18 de maio de 1970.
— Zahyra Albuquerque Petry. —
— Evangelista de Azevedo Veiga. —
— Yvette Tietlow Duro.

É lícita a acumulação do cargo Técnico-Científico de Bibliotecário, com o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Classificação" da Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide a Professora Leda Wiebbeling Loureiro, no cargo de Documentarista EC.302.19R, com o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Classificação" da Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a Professora Leda Wiebbeling Loureiro desempenha as funções de Documentarista EC.302.19.A, na Biblioteca da Faculdade.

3. Na Escola de Biblioteconomia e Documentação, a Professora exerce o cargo de Auxiliar de Ensino, lecionando a disciplina de "Classificação".

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de magistério com outro técnico-científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 99 da Constituição e Artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. A correlação de matérias é perfeitamente estabelecida pela Lei número 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a Profissão de Bibliotecário e regula o seu exercício, quando o Artigo 6º reza: "São atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia, a organização, direção, e execução dos serviços técnicos de repartições públicas, federais, estaduais e autárquicas e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes: a) o ensino da biblioteconomia; (...)"

Essa correlação, aliás, é ratificada pelo Artigo 8º da Lei nº 56.725, de 6 de agosto de 1965, que regulamenta a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que diz: "São atribuições do Bibliotecário a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais e autárquicas, bem como, de empresas particulares, concernentes às matérias e atividades seguintes: I — o ensino das disciplinas específicas de Biblioteconomia; (...)"

6. Verifica-se, outrossim, a perfeita compatibilidade de horários, pois a Professora exerce os seguintes horários, conforme atestados anexo ao processo: Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de segunda-feira aos sábados, das 8.00hs. às 11.35hs.; Biblioteca da Faculdade de Ciências Econômicas de segunda-feira a sexta-feira, das 13.00hs. às 19.30hs., constando-se, pois, tempo suficiente para deslocamento descanso e alimentação da citada professora, conforme preceitos legais, considerando, ainda, que o exercício das duas funções localize-se no mesmo prédio.

7. Em vista do exame detido dos itens acima expostos julga, a Comissão. Lícita a acumulação dos cargos de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Classificação" e o cargo técnico-científico de Documentarista.

Pôrto Alegre, 18 de maio de 1970.
— Minda Groisman. — Evangelista de Azevedo Veiga. — Zahyra Correa Santos.

É lícita a acumulação do cargo de Médico Pediatra do Juizado de Menores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, com o cargo de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Pediatria e Puericultura da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Silvío Drebos no cargo de Médico Pediatra do Juizado de Menores do Poder Judiciário, com o cargo de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Pediatria e Puericultura.

No Juizado de Menores do Poder Judiciário o Professor Silvío Drebos desempenha as funções de Médico Pediatra.

Na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul exerce o cargo de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Pediatria e Puericultura.

Trata-se, portanto, de regime de acumulação de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que

se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 126, da Lei nº 488-A-65.

No primeiro cargo o Professor Silvío Drebos exerce a Pediatria e no segundo, exerce e leciona Pediatria e Puericultura. Existe perfeita correlação de matéria.

No Juizado de menores executa suas tarefas das 13,00 às 17,00 horas, além do plantão de fim de semana.

Na Disciplina de Pediatria e Puericultura leciona das 7,30 às 10,30hs. Há compatibilidade de horários.

Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Médico Pediatra do Juizado de Menores do Poder Judiciário com o de Assistente de Ensino da Disciplina de Pediatria e Puericultura da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

Junta Interventora

7ª Região

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE
JUNHO DE 1970

O Presidente da Junta Interventora, no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, tendo em vista o disposto no art. 26 do Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração:

Considerando o disposto no art. 15, do Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967;

Considerando a necessidade de incrementar os serviços a cargo da Secretaria Administrativa;

Considerando os termos da Resolução CRTA da 7ª Região nº 13 de 6 de junho de 1969;

Considerando a decisão da Junta Interventora constante das atas das sessões realizadas dias 2 e 15 de junho do corrente ano; e

Considerando, ainda, a Proposta Orçamentária, deste Conselho, para o exercício de 1970, resolve:

Admitir Maria Célia Ribeiro Gomes portadora da Carteira Profissional número 86.719 Série 260, a partir do dia 15 (quinze) de junho do corrente ano, recebendo, mensalmente, por serviços prestados, Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), para a vaga de Auxiliar Administrativo, decorrente da dispensa, em 7 (sete) de novembro de 1969, do cidadão Manoel Luiz da Silva Nossa.

Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 15 (quinze) do corrente mês. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

1ª Região

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1970.

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando

de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.784, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário, resolve autorizar os Registros de Firma, Secundário, Provisório e diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição de carteira de identidade profissional dos seguintes economistas:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 12 DE
JANEIRO DE 1968

Processos:

Nº 1-68 de Paulo de Almeida — Cart. nº 3.428

Nº 2-68 de João Venceslau Derrai — Cart. nº 2.505

Nº 3-68 de Francisco Lopes de Albuquerque Neto — Cart. nº 3.429

Nº 6-68 de Dorval Ribeiro — Cart. nº 3.430

Nº 8-68 de Renato Luiz de Toledo — Cart. nº 3.431

Nº 10-68 de José de Siqueira Santos — Cart. nº 3.472

Nº 11-68 de Mangel Francisco Costa de Souza — Cart. nº 3.473

Nº 12-A-68 de Ana Maria Sobral — Cart. nº 3.474

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE
JANEIRO DE 1968

Nº 14-68 de José Pessoa de Melo — Cart. nº 3.475

Nº 15-68 de Edesio Diniz Tavares — Cart. nº 3.476

Nº 16-68 de Orlando de Melo Lima — Cart. nº 2.539

Nº 18-68 de Mauro Cerutti Vianna — Cart. nº 3.477

Nº 29-68 de Carlos Antonio Romano — Cart. nº 3.478

Nº 39-68 de Valdir Vieira Lima — Cart. nº 3.479

Nº 41-68 de Guilherme Augusto Leite Fernandes — Cart. nº 3.480

Nº 44-68 de Luiz Fernando de Souza Baptista — Cart. nº 3.481

Nº 46-68 de Alcides Nunes da Costa Filho — Cart. nº 3.482

Nº 47-68 de Henrique Martins de Oliveira Filho — Cart. nº 3.483

Nº 48-68 de Dhalmo Monteiro de Almeida — Cart. nº 3.484

Nº 50-68 de Ronaldo de Azevedo — Cart. nº 3.485
 Nº 54-68 de Isaac Kerstenetzky — Cart. nº 3.486
 Nº 55-68 de Hercules Soares — Cart. nº 3.487
 Nº 56-68 de Mario Leite Lima — Cart. nº 3.488
 Nº 13-68 de Jessé Trindade Mariz — CRP. nº 132
 Nº 35-68 de Esmer Barbalho Maia — CRP. nº 133
 Nº 40-68 de Sylvio de Souza Ome — CRP. nº 134
 Nº 43-68 de Abrahão Oigman — CRP. nº 135
 Nº 49-68 de José Eduardo de Carvalho Pereira — CRP. nº 137
 Nº 45-68 de Carlos Guilherme Stuardt Filho — CRP. nº 136
 Nº 52-68 de Ildefonso Costa — CRP. nº 138
 Nº 53-68 de Azauri Martins Pinto — CRP. nº 139

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

Nº 57-68 de Sadi Assis Ribeiro Filho — Cart. nº 2.836
 Nº 58-68 de Jayme José da Costa Barreiros — Cart. nº 3.489
 Nº 63-68 de Rogério Chagas Toscano de Britto — Cart. nº 3.490
 Nº 64-68 de Saponi Mandina — Cart. nº 3.491
 Nº 66-68 de Guaracy Carneiro de Souza Castro — Cart. nº 3.492
 Nº 67-68 de Juvenal Ferreira Fortes Filho — Cart. nº 3.493
 Nº 88-68 de Rui de Souza Carvalho — Cart. nº 3.496

Registros de Firmas, expedição de alvará, registros Secundário, provisório e de diploma, expedição de identidade profissional.

Processos:

Nº 80-68 de Gil Graça Gomes — Cart. nº 3.494
 Nº 83-68 de Nelson Gonçalves Agra — Cart. nº 3.495
 Nº 81-68 de Alvanir Bezerra de Carvalho — RS. nº 9
 Nº 59-68 de José Carlos Mórás — CRP. nº 140
 Nº 61-68 de Luiz Landes da Silva — CRP. nº 141
 Nº 65-68 de Marcio Geraldo Barbosa Stad — CRP. nº 142
 Nº 98-68 de Alberto Maxínio Corrêa de Sá e Benevides — CRP. nº 143
 Nº 77-68 de Sonia Hinds de Oliveira — CRP. nº 144
 Nº 79-68 de Paulo Cesar Oliveira Perroche — CRP. nº 145
 Nº 39-68 de José Luiz Neves Vianna — CRP. nº 146
 Nº 36-68 de PLANAP — Planejamento Agropecuário Ltda. — RF. nº 176
 Nº 7-68 de PESPLAN — Pesquisa e Planejamento Econômico — RF. nº 176

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

Processos:

Nº 54-68 de Alexandre Niglo Magalhães — Cart. nº 3.032
 Nº 53-68 de Edson Magalhães de Souza — Cart. nº 2.374
 Nº 112-68 de Pedro Marcelo Gabriel — Cart. nº 3.497
 Nº 103-68 de Hilo Magalhães Delduque — Cart. nº 3.498
 Nº 104-68 de Durval de Souza Nogueira Filho — Cart. nº 3.499
 Nº 106-68 de Francisco Antonio Machado — Cart. nº 3.500
 Nº 107-68 de Maria Elizabeth Oliveira Castro — Cart. nº 3.501

Nº 110-68 de Evandro Machado — Cart. nº 3.502
 Nº 112-68 de Jessé Trindade Mariz — Cart. nº 3.503
 Nº 113-68 de Dacio Figueiredo de Alencar — Cart. nº 2.692
 Nº 114-68 de Willan Rocha — Cart. nº 3.504
 Nº 115-68 de Fernando Antonio Valente D. da Fonseca — Cart. número 3.505
 Nº 101-68 de Fabio de Souza Franco — CRP. nº 147
 Nº 90-68 de LAMBDA — Engenharia Consultores Associados S. A. — RF. nº 177
 Nº 93-68 de CRONIN — Consultores Técnicos Ltda. — RF. nº 178
 Nº 95-68 de G.T.A. — Grupo Técnico de Assessoria Ltda. — RF. nº 179
 Nº 98-68 de EMENTA — Contadores e Economistas — RF. 180
 Nº 105-68 de SPLAN — Sociedade de Pesquisas e Planejamento — RF. nº 181

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 1968

Processos:

Nº 116-68 de Julio Carlos Favaret Porto — Cart. nº 2.723
 Nº 136-68 de Eduardo dos Santos — Cart. nº 3.506
 Nº 137-68 de Willian Gonçalves Cortezia — Cart. nº 3.507
 Nº 138-68 de Carlos Alberto Macedo — Cart. nº 3.508
 Nº 139-68 de Fernando Malheiros dos Santos — Cart. nº 3.509
 Nº 141-68 de José Martins de Santa Rosa — Cart. nº 3.510
 Nº 142-68 de Georges René de Mattos Schmidt — Cart. nº 3.511
 Nº 147-68 de Eldio de Barros Bastos — Cart. nº 3.512
 Nº 149-68 de Guilherme Montessor Filho — Cart. nº 3.513
 Nº 145-68 de Antonio Sergio Fernandes — CRP. nº 148
 Nº 146-68 de Francisco Ricardo Costa — CRP. nº 149
 Nº 148-68 de José Paulo Junqueira Lopes — CRP. nº 150
 Nº 150-68 de Marzio Flavio Rezen — CRP. nº 151

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 1968

Nº 152-68 de Nelson do Rego Anunes — Cart. nº 2.766
 Nº 154-68 de Sergio de Mello Nunes — Cart. nº 3.514
 Nº 155-68 de Ernestino de Araujo Pereira — Cart. nº 3.515
 Nº 156-68 de Guilherme Guimaraes — Cart. nº 3.516
 Nº 159-68 de Renato Camejo de Menezes — Cart. nº 3.518
 Nº 161-68 de Waldepino de Oliveira Lima — Cart. nº 3.519
 Nº 162-68 de Fernando Sabino de Oliveira — Cart. nº 3.520
 Nº 164-68 de Antonio Sergio Fernandes — Cart. nº 3.521
 Nº 165-68 de Sonia Hinds de Oliveira — Cart. nº 3.522
 Nº 167-68 de Guilherme Hatab — Cart. nº 3.517
 Nº 171-68 de Erio Moysés Sênos — Cart. nº 3.523
 Nº 173-68 de Vicente Dale — Cart. nº 3.524
 Nº 175-68 de Vania de Oliveira Ribeiro Alvares — Cart. nº 3.525

Registros de Firma e expedição de Alvará, Secundário, Provisório e de diploma, expedição de identidade profissional.

Processos:

Nº 177-68 de Armando de Souza Gomes Pereira — Cart. nº 3.526
 Nº 151-68 de Elio Cardoso da Silva — CRP. nº 152

Nº 153-68 de Eduardo Gallez Romero — CRP. nº 153
 Nº 157-68 de Gabriel Bastos — CRP. nº 154
 Nº 168-68 de Almir Vieira Dias — CRP. nº 155
 Nº 166-68 de TOC — Técnica de Organização e Consultoria S/C Ltda. — RF. nº 182
 Nº 172-68 de Leasing e Serviços S. A. — RF. nº 183
 Nº 172-68 de Escritório de Assessoria Contábil Ltda. — RF. nº 184
 Nº 172-A-68 de PLANORCON — Projetos Técnicos Ltda. — RF. número 185
 Nº 174-68 de SEPLAN — Serviços de Planejamento Ltda. — RF. número 186
 Nº 175-68 de CONTECA — Ltda. Assessorias — RF. nº 187
 Nº 176-68 de Pery Pinto Diniz da Silva — RS. nº 10

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 5 DE ABRIL DE 1968

Nº 180-68 de Paulo Adolfo Aizen — Cart. nº 3.527
 Nº 181-68 de Manuel Vieira da Cunha Peixoto — Cart. nº 3.528
 Nº 182-68 de Mauro Carneiro de Souza Castro — Cart. nº 3.529
 Nº 186-68 de Antonio Franklin Machado de Castro — Cart. nº 3.530
 Nº 189-68 de José Silvio de Rezen — Cart. nº 3.531
 Nº 190-68 de José Belmiro de Oliveira Rodrigues — Cart. nº 3.532
 Nº 191-68 de Roberto Zanotta — Cart. nº 3.533
 Nº 193-68 de José de Santos Castro — Cart. nº 3.534
 Nº 194-68 de Cylea Vieira Sá Barreto — Cart. nº 3.535
 Nº 195-68 de Victorino Mesquita Ferreira — Cart. nº 3.538
 Nº 196-68 de Ernst Erich Schmitz Junior — Cart. nº 3.537
 Nº 200-68 de Ricardo José Laclan de Uzeda — Cart. nº 3.538
 Nº 201-68 de Laercio Brazil Lens Cesar — Cart. nº 3.539
 Nº 202-68 de Edison Mascarenhas de Figueiredo — Cart. nº 3.540
 Nº 203-68 de Iwao Furuta — Cart. nº 3.541
 Nº 204-68 de Luiz Carlos Junqueira Pedra — Cart. nº 3.542
 Nº 205-68 de Hildebrando Ambrozio Altoé — Cart. nº 3.543
 Nº 206-68 de Alberto Tiburcio Rodrigues — Cart. nº 3.544
 Nº 207-68 de Albino Meira de Vasconcellos — Cart. nº 3.545
 Nº 209-68 de Wellington da Silva Monteiro — Cart. nº 3.546
 Nº 210-68 de Moyses Leão Strachuir — Cart. nº 3.547
 Nº 216-68 de Roberto Mauro de Magalhães Carvalho — Cart. nº 3.549
 Nº 217-68 de Adir da Cunha Mendes — Cart. nº 3.550
 Nº 218-68 de Aidy Haurio T. dos Santos — Cart. nº 3.551
 Nº 220-68 de Luiz Carlos de Souza Santos — Cart. nº 3.552
 Nº 221-68 de Luiz Bressant Filho — Cart. nº 3.553
 Nº 222-68 de Joaquim Macedo Ferreira — Cart. nº 3.554
 Nº 223-68 de Carlos Augusto Machado Rabello — Cart. nº 3.555
 Nº 224-68 de Bogdan Von Melentovitch — Cart. nº 1.416
 Nº 226-68 de Patricia Pamplona Bethlen — Cart. nº 3.556
 Nº 228-68 de Roberto Pinheiro Nunes — Cart. nº 3.557
 Nº 230-68 de José Carlos Cabral de Menezes — Cart. nº 3.558

Nº 243-68 de Regina Maria Galvão de Moraes — Cart. nº 3.559
 Nº 244-68 de José Aldir de Oliveira — Cart. nº 3.560
 Nº 264-68 de Leila Freitas de Mattos — Cart. nº 3.562
 Nº 263-68 de Frederico Maria Fausto Gomes — Cart. nº 3.561
 Nº 267-68 de Carlos Alberto de Araujo Rodrigues — Cart. nº 3.563
 Nº 268-68 de Sylvio Jorge Mattoso Cavalcante — Cart. nº 3.564
 Nº 211-68 de Julio Bernardo Pinto Amaral — Cart. nº 3.548
 Nº 179-68 de Ayres Paiva da Costa Reis — CRP. nº 156
 Nº 184-68 de Nelson Feldberg — CRP. nº 157
 Nº 188-68 de Ilo José Dantas Ramalho — CRP. nº 158
 Nº 198-68 de Jorge do Monte Franca — CRP. nº 160
 Nº 215-68 de Paulo Sergio de Melo e Dias — CRP. nº 161
 Nº 232-68 de Luciano Nilo de Andrade — CRP. nº 162
 Nº 233-68 de Maria Cristina Teixeira Lima Verde — CRP. nº 163
 Nº 238-68 de Maria Ligia Gagliardi Fernandes — CRP. nº 164
 Nº 256-68 de Ronal Conti — CRP. nº 165
 Nº 269-68 de Joel Antonio Maron Sento Sé — CRP. nº 166

Registros de Firma e expedição de Alvará, Secundário, Provisório e de diploma, expedição de carteira de identidade profissional.

Nº 192-68 de ATEAI — Assessoria Técnica Econômica Agro-Industrial — RF-188.

Nº 197-68 de Fomento Nacional S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — RF-189.

Nº 199-68 de Escritório Técnico de Planejamento — RF-190.

Nº 229-68 de C.D.A. — Consultoria de Desenvolvimento e Administração S/C Ltda. — RF-191.

Nº 255-68 de FINTEC — Assessoria Técnica Técnica Financeira Ltda. — RF-192.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE ABRIL DE 1968

Nº 270-68 de Julio Carlos Alves Sá — Cart. nº 3.565
 Nº 271-68 de José Wallace Simão — Cart. nº 3.566
 Nº 378-68 de Luiz Carlos Reis Ladeira — Cart. nº 3.567
 Nº 279-68 de Carlos Augusto de Araujo Doria — Cart. nº 2.844
 Nº 282-68 de Vicente Liberalismo de Albuquerque — Cart. nº 3.568
 Nº 283-68 de Antonio Carlos Alvaranga de Albuquerque — Cart. número 3.569
 Nº 290-68 de José Luiz Neves Vianna — Cart. nº 3.570
 Nº 291-68 de Léo Sá — Cart. número 3.571
 Nº 292-68 de Wanthuyr José Zanotti — Cart. nº 3.572
 Nº 294-68 de José Santo Cecillano — Cart. nº 3.573
 Nº 295-68 de Alexandre Pradkin — Cart. nº 3.574
 Nº 296-68 de José Joaquim Gonçalves — Cart. nº 3.575
 Nº 297-68 de Osimar Pedreira Paiva — Cart. nº 3.576
 Nº 280-68 de Gustavo Werneck de Carvalho — CRP-167
 Nº 289-68 de Benedito Achilles Pessoa Ribeiro — CRP-168
 Nº 281-68 de Henrique Schickler — RS-11.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 1968

Nº 298-68 de David Wahrsager — Cart. nº 3.577.

Nº 299-68 de Elio da Silva Felix — Cart. nº 3.578.

Nº 301-68 de José Carlos Pimenta Velloso — Cart. nº 3.579.

Nº 307-68 de Haroldo Coutinho de Campos — Cart. nº 3.580.

Nº 312-68 de Renato Arantes Tinoco — Cart. nº 3.581.

Nº 314-68 de Antonio Paulo Carvalho Pierotti — Cart. nº 3.582.

Nº 315-68 de Nelson Guedes Ferreira — Cart. nº 3.583.

Nº 313-68 de Luiz Alberto de Leers Costa — CRP-169.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 1968

Nº 317-68 de Fernando Fonseca Me-
rezes — Cart. nº 3.584.

Nº 320-68 de José Loureiro — Cart. nº 3.585.

Nº 321-68 de José Eduardo de Car-
valho Pereira — Cart. nº 3.586.

Nº 322-68 de Sergio Golebionvsky —
Cart. nº 3.587.

Nº 325-68 de Mario Cristiano Tei-
xeira Lima Verde — Cart. nº 3.588.

Nº 327-68 de Lucas Joffily — Cart. nº 3.589.

Nº 329-68 de Sergio Ulrich de Oli-
veira — Cart. nº 3.590.

Nº 339-68 de Elio Cardoso da Silva —
Cart. nº 3.591.

Nº 340-68 de Raul Milanez de Ai-
buquerque Maranhão — Cart. nú-
mero 3.592.

Nº 342-68 de Francisco Ricardo
Costa — Cart. nº 3.593.

Nº 344-68 de José Luiz de Miranda
e Silva — Cart. nº 3.594.

Nº 349-68 de Semon Guerchon —
Cart. nº 3.595.

Nº 350-68 de Cely da Cruz Page —
Cart. nº 3.596.

Nº 351-68 de José Guilherme Pi-
nhelro Côrtes — Cart. nº 3.597.

Nº 352-68 de Pedro Abelardo Ga-
mem — Cart. nº 3.598.

Nº 316-68 de Luiz Fernando Fini —
CRP-170.

Nº 319-68 de Rubem José Silva —
CRP-171.

Nº 324-68 de Fred Machado Salves-
troni — CRP-172.

Nº 326-68 de Ruy Claudio Vietor —
CRP-173.

Nº 323-68 de Excelsior Auditoria e
Planejamento Ltda. — RF-193.

Nº 123-A-68 de SB. SABBA — Cré-
dito, Financiamento e Investimento
S/C — RF-194.

Nº 330-68 de ECAD — Economia,
Contabilidade e Administração Socie-
dade Civil — RF-195.

Nº 353-68 de ECON — Pesquisa e
Planejamento Econômico — RF-197.

Registros de Firma e expedição de
Alvará, Secundário, Provisório e de
diploma, expedição de carteira de
identidade profissional.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 1968

Nº 355-68 de Sally Szapnferber —
Cart. nº 3.599.

Nº 357-68 de Cesar Manoel de Souza —
Cart. nº 3.600.

Nº 358-68 de José L. Victor Filho —
Cart. nº 3.601.

Nº 359-68 de Fernando Alvares de
Aguar — Cart. nº 3.602.

Nº 362-68 de Roberto Levy — Cart. nº 3.603.

Nº 365-68 de Hermette Julio Socel —
Cart. nº 3.604.

Nº 354-68 de Antonio Ernesto Ca-
margo Wanderley — CRP nº 174.

Nº 363-68 de Neyde Soares da Silva —
CRP nº 175.

Nº 364-68 de Stelio José Antunes —
CRP nº 176. — Reynaldo de Souza
Gonçalves, Presidente. — João Ri-
beiro, Diretor Secretário.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 136, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.013, de 26.6.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Otton de Souza Mattos, nº 414.831, Auxiliar de Portaria, nível 8; número 1.014, de 26.6.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a João Ferreira dos Santos, nº 501.769, Carpinteiro, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.485, de 16.6.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Luiza Albertina de Carvalho, nº 500.578 — Auxiliar de Enfermagem, nível 14; número 1.486, de 16.6.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Edmundo Fialho de Souza, nº 602.893, Motorista, nível 12; nº 1.487, de 16 de junho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Oscarina Ribeiro Baptista, nº 208.975 — Auxiliar de Enfermagem, nível 13; nº 1.488, de 16.6.70 — Exonera, a pedido, a contar de 1.8.67, José Mário Fonseca Miccolis, nº 441.831 — Técnico de Administração, nível 20; nº 1.491, de 16.6.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Pedro Soares Gonzaga, nº 651.679 — Bombeiro-Hidráulico, nível 8; número 1.493, de 17.6.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Adolpho Ramos Santiago, nº 407.139, Fiscal de Previdência, nível 18.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARA

Nº 87, de 17.6.70 — Exonera, a pedido, a contar de 15.6.70, Valdisa Botelho Godinho, nº 616.150 — Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 173, de 24.6.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Juracy Nunes de Sá, nº 302.630 — Oficial de Administração, nível 16.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 549, de 25.6.70 — Retifica os termos da DTS.SAP. 536-70; na parte referente ao cargo em comissão, de Diretor da Divisão dos Serviços Auxiliares, símbolo 4-C, para Diretor da Divisão de Documentação e Comunicações (C), símbolo 4-C, com atribuições de Diretor da Divisão dos Serviços Auxiliares, no GSL.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 1.154, de 18.6.70 — Designa Clementino Gonzaga de Souza, nº 605.552, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionada à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Nº 1.741, de 19.6.70 — Declara vago, a contar de 13.6.70, o cargo em comissão de Agente Especial (B), símbolo 10.C, na Agência em Paranaguá, em virtude do falecimento de seu titular Raimundo Nonato Alves, número 103.036, ocorrido naquela data.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 4.138, de 18.6.70 — Dispensa, a pedido, Almir de Campos Alt, número 413.087, da função gratificada de

Informante-Habilitador (I), símbolo 11.F, na Agência em Rio Grande; número 4.139, de 18.6.70 — Designa Almir de Campos Alt, nº 413.087, para exercer a função gratificada de Secretário de JJR (M), símbolo 4.F, com responsabilidade de Agente em Lagoa Vermelha.

Relação INPS nº 137, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.015, de 29.6.70 — Exonera, a pedido, Roberto Alves Nogueira, número 303.039, do cargo de Técnico de Mecanização, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO AMAZONAS

Nº 31, de 18.6.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Alayde Ruiz Barreto, nº 301.370, Oficial de Administração, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MATO GROSSO

Nº 18, de 29.5.70 Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Benedito Hipólito das Neves, nº 981.339 — Técnico de Contabilidade, nível 13.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 3.185, de 16.6.70 — Dispensa Alvaro de Souza, nº 415.906, da função gratificada de Encarregado de Turma de Limpeza (I), símbolo 10.F, no HAM.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 4.147, de 19.6.70 — Exonera, a pedido, Helio Helbert dos Santos, número 650.783, do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, símbolo 3-C; nº 4.148, de 19.6.70 — Nomeia — Fernando Muzell Figueiredo, nº 105.616, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, símbolo 3.C.

Relação S. P. nº 37, de 1970

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.590, de 19.6.70 — Aplica a penalidade de demissão ao Fiscal de Previdência, nível 18 — Protógenes Glória Tinoco, nº 223.289, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52; nº 4.591, de 19.6.70 — Aplica a penalidade de demissão ao Auxiliar de Portaria, nível 7 — Almir Almada Diniz de Menezes, nº 604.477, na Administração Central, com fundamento no artigo 207, inciso II, § 1º da Lei nº 1.711, de 28.10.52; nº 4.592, de 19.6.70 — Aplica a penalidade de demissão ao Técnico de Contabilidade, nível 13, José de Assis, número 213.480, em São Paulo, com fundamento no artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

GRUPO DO REGIME E DA

MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 4.596 — de 26 de junho de 1970 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74 — Inciso VII — da Lei número 1.711 de 1952 — Gabriel Mesquita, número 107.772 — Médico, nível 21, em São Paulo, a contar de 29 de janeiro de 1970 — Doracy Scarpa Guedes Wanderley, número 201.450 — Técnico de Administração, nível 20, em São Paulo, a contar de 20 de março de 1970 — Clovis Lacorte, número 205.902 — Fiscal de Previdência, nível 17, em São Paulo, a contar de 30 de março de 1970 — José Ribeiro Santos Filho, número 416.956 — Guarda, nível 10, em São Paulo, a contar de 10 de abril de 1970 — José Toste Filho, número 102.386 — Pedreiro, nível 8, na Guanabara, a contar de 21 de abril de 1970 — Antônio Afonso da Costa, número 702.110 — Telefonista, nível 6, em São

Paulo, a contar de 25 de abril de 1970 — Manoel Carlos Alves Campos, número 704.423 — Servente, nível 5, no Espírito Santo, a contar de 6 de maio de 1970. — Número 4.597, de 26 de junho de 1970 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74 — Inciso VII — da Lei número 1.711 de 1952: — Orlando de Lima Mendes, número 230.378 — Tesoureiro-Auxiliar, 1ª Categoria, na Guanabara, a contar de 8 de maio de 1970 — Walmilda Gomes da Fonseca, número 229.113 — Agente Social, nível 10, em Pernambuco, a contar de 18 de junho de 1969 — Zoé de Souza Ribeiro, número 406.441, na Guanabara, a contar de 7 de abril de 1970 — Moacyr Alves de Oliveira, número 422.874 — Atendente, nível 9, na Guanabara, a contar de 13 de abril de 1970 — Severino José da Silva, número 414.166 — Auxiliar de Portaria, nível 7, em Pernambuco, a contar de 12 de junho de 1969 — número 4.598, de 26 de junho de 1970 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74 — Inciso VII, da Lei número 1.711 de 1952: — Fernando Godinho, número 206.346 — Médico, nível 22, na Guanabara, a contar de 6 de abril de 1970 — Moacyr de Almeida e Leopoldo Ambrosio Filho, números 495.490 e 309.228 — respectivamente — Médico, nível 21, na Guanabara, a contar de 6 de abril de 1970 e Mato Grosso, a contar de 12 de abril de 1970, respectivamente — Nilo Feitosa Ventura, número 422.728 — Estatístico, nível 21, na Paraíba, a contar de 21 de janeiro de 1970 — Antônio Cândido de Carvalho, número 24.385 — Fiscal de Previdência, nível 17, em Mato Grosso, a contar de 13 de abril de 1970 — Aderico Holanda Bezerra de Mello, número 301.095 — Oficial de Administração, nível 16, em Alagoas, a contar de 26 de outubro de 1969 — Alcides Lima Nascimento, número 981.338 — Oficial de Administração, nível 14, em Mato Grosso, a contar de 16 de março de 1970 — Amadeu Marques Ribeiro, número 503.941, na Guanabara, a contar de 1 de março de 1970.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SER- VIDORES DO ESTADO

Relação nº 167, de 1970

PORTARIA Nº 1.260, DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.925-70, resolve:

Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Carlos Teixeira de Oliveira Júnior — Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.724, para substituir, no atual impedimento, por motivo de férias regulamentares, o titular da Função Gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Tesouraria da Agência no Estado do Amazonas (I.A.M.), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar.

Relação nº 168, de 1970

PORTARIA Nº 1.256, DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19.301-70, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço ARJ. nº 35, de 11 de junho de 1970, que dispensou José Cleanto Figueira Rodrigues — Farmacêutico, nível 20, matrícula nº 1.370.254, da

função de substituto eventual do titular da Função Gratificada, símbolo 6.F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (RJK), do Serviço Médico Local (RJM), da Agência no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIA Nº 1.257, DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta no Processo número 19.303 de 1970, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço ARJ, nº 52, de 11 de junho de 1970, que designou Edilina Holanda Moreira — Escriturário, nível 3.A, matrícula nº 2.130.671, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 4.F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (RJK), do Serviço Médico Local (RJM), da Agência no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIA Nº 1.258, DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta no Processo número 19.303 de 1970, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço ARJ, nº 34, de 11 de junho de 1970, que dispensou Joseline Philadelphina Professia — Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.910.523, da Função Gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção Administrativa (RJA), da Agência no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIA Nº 1.259, DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço ARJ, nº 51-70, que designou Joseline Philadelphina Professia — Oficial de Administração, nível 14, matrícula nº 1.910.523, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Empréstimos Simples (RJV), da Agência no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar.*

**DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA
DESPACHOS DO DIRETOR**

BBF. 48.324 — Joaquim Fernandes da Costa — São Paulo. — Indefero a habilitação de Dnª Durvalina Maria de Jesus, mãe viúva do "de cujus", tendo em vista que o mesmo faleceu no estado civil de casado.

Poc. nº 50.780 — Waldemar Dell'Acqua — São Paulo. — Indefero a habilitação de Claudio Amaury — filho maior do ex-servidor, à percepção da pensão temporária, por falta de amparo legal.

BBF. 55.845 — Pedro Jacinto Tavares — Minas Gerais. — Indefero a habilitação de Benedita, filha maior solteira, tendo em vista os termos do artigo 3º, da Instrução nº 46-69.

BBF. 55.834 — José Pereira Goulart — Minas Gerais. — Indefero a habilitação de Cenira, filha maior, solteira, tendo em vista os termos do artigo 3º, da Instrução nº 46-69.

Prpc. nº 43.518-69 — Roberto Ferreira Rosas — Brasília. — Indefero o pedido de fls. 1, formulado por Ro-

berto Ferreira Rosas, tendo em vista que o mesmo perdeu o vínculo com o serviço público Federal.

D.P., 30 de junho de 1970. — *Claudio Lutarde Cardoso de Castro* — Diretor Substituto.

Relação nº 169, de 1970

PORTARIA Nº 1.263, DE 18 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta no Processo número 19.300-70, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço ARJ, nº 37, de 11 de junho de 1970, que designou Francisca Fluzza Soares — Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 1.610.536, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção Administrativa (RJA), da Agência no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar.*

RELAÇÃO Nº 163-70

Retificação

A pág. 1.459 do *Diário Oficial*, de 17 de junho de 1970, Seção I, Parte II, Relação nº 152-70.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO
DO CAFÉ**

PORTARIA Nº 70-581, DE 15 DE JUNHO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52 e considerando as classificações básicas publicadas no Boletim do Pessoal nº 6 — Parte II-A, de junho de 1970, bem como a exposição de fls. 35-36 do processo nº 47.480-67, resolve:

Promover os funcionários cujos nomes constam das listas anexas e a partir das respectivas datas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e de conformidade com as normas constantes do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com interstício para Promoção.

Primeiro Trimestre de 1970. Merecimento e tempo apurado até 31-1-70.

Promoção a partir de 31-3-70. Oficial de Administração — Código AF.201.

Do nível 14-B para o 16-C — 7 Vagas.

5 por merecimento e 2 por antiguidade.

I — Por Merecimento.

Nicanor Leite do Amaral.

Na vaga decorrente do agregamento de Adhemar Fraga Moreira.

Roque Robertella.

Na vaga decorrente da aposentadoria de Décio Ferraz do Amaral.

Rivaldo Gonçalves Nunes.

Na vaga decorrente do agregamento de José Frazão Ribeiro.

João Batista de Oliveira Filho.

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Julietta Taxi de Barros.

Zumar Pereira Nunes de França.

Na vaga decorrente da aposentadoria de Olga Luzia Bauer.

Portaria nº 1.144, de 11-6-70. Onde se lê:

... da alínea "b", do inciso I, do art. 103 ...

Le-se:

... da alínea "b", do inciso I, do art. 102 ...

Portaria nº 1.146, de 11-5-70. Onde se lê:

... Lúcia Machado Machado Gastão ...

Le-se:

... Lúcia Machado Gastão ...

Relação nº 170/70

PORTARIA Nº 1.277, DE 2 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19.303 de 1970, resolve:

Tornar nula a Portaria nº 1.195, de 18 de junho de 1970, que homologou a Ordem Interna de Serviço nº 31, de 11 de junho de 1970, que designou Edilina Holanda Moreira, Escriturário, nível 8, matrícula nº 2.130.671, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Empréstimos Simples (RJV), da Agência no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar.*

Na vaga decorrente da promoção de Aprígio Matos de Araújo.

II — Por Antiguidade:

Ronilce Fraga da Silva.

Na vaga decorrente da promoção de Caecília Dutra de Barros.

Daniara Portela Lima.

Na vaga decorrente do falecimento de Felipe Nicolau Saad. — *Mário Penteado de Faria e Silva.*

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 521 — Dispensar, a pedido, do cargo, em comissão, de Agente do Rio de Janeiro, símbolo 2-C, o Agregado, símbolo 2-C, aposentado, Paulo Cordeiro Arantes.

Nº 525 — Remover da Administração Central — SIRC para a Agência do Rio, o Agregado, símbolo 5-C, José Gonçalves de Oliveira Junior e, designá-lo para responder pelo cargo, em comissão, de Agente, símbolo 2-C. — *Mário Penteado de Faria e Silva.*

PORTARIA Nº 70-595, DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei número 1.779, de 22-12-52 e considerando a exposição de fls. 35-36 do processo nº 47.480-67, resolve:

Promover os funcionários cujos nomes constam da lista anexa e a partir de 31 de dezembro de 1969, de conformidade com as normas constantes do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto número 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com interstício para Promoção.

Quarto Trimestre de 1969. Merecimento e tempo apurado até 31-10-69.

Promoção a partir de 31-12-69.

Preparador de Café para Exposição — Código P. 1505.

Do nível 11-A para o 13-B.

4 por merecimento e 1 por antiguidade.

I — Por Merecimento.

Ulisses Bento.

Na vaga decorrente de enquadramento.

José Barbosa de Oliveira.

Na vaga decorrente de enquadramento.

Marcelino Soares de Oliveira.

Na vaga decorrente de enquadramento.

José Bonfim.

Na vaga decorrente de enquadramento.

II — Por Antiguidade:

Antonio Torres.

Na vaga decorrente de enquadramento. — *Mário Penteado de Faria e Silva.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

**SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 14 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, alínea "e" de seu Regimento Interno;

Considerando o que dispõe o artigo 61, parágrafo 1º, letra "c", combinado com o parágrafo 4º do artigo 62, da Constituição Federal;

Considerando, ainda, as disposições constantes dos artigos 38 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando, finalmente, a inadequação de certos elementos de despesas e a necessidade de ajustá-los e compatibilizá-los com a real natureza das despesas, consoante a programação geral da política de Saneamento Básico desta Autarquia, resolve:

Aprovar os termos da Proposição nº 61, de 24 de junho de 1970. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior,* Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da

Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "h" da Lei número 5.365, de 1º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 4º alínea "h" do Regimento Interno deste Conselho, a provado pela Resolução nº 1, de 26 de abril de 1968, resolve aprovar o parecer, em anexo, dos Conselheiros Germano de Moura Rolim, Roberto França Domingues e Francisco de Campos Abreu Júnior, designados para examinar as contas do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, relativo ao exercício de 1969.

PARECER

Brasília, DF., 23 de junho de 1970.
Exmos. Srs. Membros do Conselho Deliberativo.

A Comissão integrada pelos Senhores Conselheiros Germano de Moura Rolim, Roberto França Domingues e Francisco de Campos Abreu Júnior, designada para emitir parecer sobre as contas do Sr. Superintendente, relativas ao exercício de 1969, após exame das mesmas, concluiu pela aprovação, em vista de se apresentarem devidamente em ordem, tendendo às disposições legais pertinentes. — Germano de Moura Rolim — Roberto França Domingues — Francisco de Campos Abreu Júnior.

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 26 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, alínea "e" de seu Regimento Interno:

Considerando o que dispõe o artigo 61, parágrafo 1º, letra "c", combinado com o parágrafo 4º do artigo 62, da Constituição Federal;

Considerando, ainda, as disposições dos artigos 38 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando, finalmente, que no Orçamento de Recursos Próprios desta Autarquia para o exercício de 1970, foi incluído um Projeto no Programa de Energia, Subprograma Geração, cuja concretização não pode ser efetivada este ano, em virtude da impossibilidade do órgão estadual que seria seu executor em atender as exigências deste órgão para a realização do competente convênio, resolve: Aprovar o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para atender ao projeto 16.04.1.153/S — Rodovia BR-070 (Brasília-Cuiabá), constante do Orçamento de Recursos Próprios da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste para o exercício de 1970, nos termos apresentados pela Proposição nº 62, de 25 de junho de 1970. — Sebastião Dante de Camargo Júnior, Presidente do Conselho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferiu o item XXVI, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 152 — Dispensar o Escriurário AF.202.10.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Leonídio Vieira do Nascimento, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro (SP-3), do Serviço do Pessoal, por ter sido designado para outra função. (Proc. 2.561-70) Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1970.
Nº 153 — Designar o Escriurário AF.202.10.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Leonídio Vieira do Nascimento, para exercer a função gratificada, símbolo IF, de Assessor Administrativo, em vaga existente. (Proc. 2.561-70) Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1970. — Carlos Krebs Filho.

- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas atri-nóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo as inscrições, ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a julgo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumocencefalografia.
- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningiomas da base.
- 15 — Tumores do 3º ventrículo o núcleo da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebrales.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compreensão medular.
- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.
- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
- 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
- 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
- 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
- 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
- 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
- 31 — Hidrocefalia (Dias 12-3 a 2-12-70)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 47/70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 47/70, referente a construção da 1ª etapa dos coletores principais, elevatória, caixa de areia e lagoas facultativas do Sistema de Esgotos Sanitários e Despejos Industriais, do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus, no Estado do Amazonas, 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme exigências e características, constantes do Edital e da Especificação nº 47/70.

As quinze horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Senhor Presidente, às quinze horas e quinze minutos declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, respondendo pela Presidência da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a julgo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Pelo presente Edital e atendendo recomendação da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, Raquel Gonçalves, ex-servidora, do então Departamento dos Correios e Telégrafos atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde ocupou o cargo de Manipulante de Tráfego ref. 14, exercendo a função de Tesoureira da Agência Postal de Jaraguá do Sul, neste Estado, fica intimada a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da data de publicação do deste Edital, a quantia de Cr\$ 192.452,60 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), proveniente de alçada que praticou na agência acima citada e objeto da ação executiva número 10.618-60, promovida pela Procuradoria da República no Paraná, tudo na conformidade do que consta do Processo nº 11.855-64, fichário desta Diretoria Regional.

Seção de Pessoal da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, em 17 de junho de 1970. — *Paulo Afonso Guebert*, Chefe de Pessoal.

(Dias: 3, 6 e 7-7-70).

Pelo presente edital, Oscar Gilbert, ex-servidor desta Empresa, onde ocupou o cargo de Postalista, nível 14-B, com exercício na Agência Postal Telegráfica de União da Vitória, neste Estado, fica intimado a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital, a importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria nº 007, de 26 de maio de 1969, pelo extravio do registrado nº 429, procedente de Francisco Beltrão e destinado a União da Vitória, tudo na conformidade do que consta do Processo nº 3.075-69, do Protocolo desta Diretoria Regional.

Seção de Pessoal da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, em 17 de junho de 1970. — *Paulo Afonso Guebert*, Chefe de Pessoal.

(Dias: 3, 6 e 7-7-70).

Pelo presente Edital, Evônio Soares de Oliveira, ex-servidor desta Empresa onde ocupou o cargo de Carteiro, nível 10 e teve exercício na Agência Postal de Barracão, neste Estado, fica intimado a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação deste Edital, a importância de Cr\$ 45,70 (quarenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria nº 223, de 21 de agosto de 1969, relativa ao extravio do R.P. nº 86.342, proveniente da Guanabara e destinado a Barracão, tudo na conformidade do que consta do Processo nº 4.029-69, do fichário desta Diretoria Regional.

Seção de Pessoal da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, em 18 de junho de 1970. — *Paulo Afonso Guebert*, Chefe de Pessoal.

(Dias: 3, 6 e 7-7-70).

Diretoria Regional do Paraná

Pelo presente Edital, fica o Sr. Roberto Baptista Demarchi, ocupante do cargo de Postalista, nível 12-A, matrícula nº 2.345.499, do quadro de servidores desta Empresa, intimado a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de Cr\$ 294,12 (duzentos e noventa e quatro cruzeiros e doze centavos), constante da Guia de Receita nº 38, de 13 de maio de 1969, relativa a pagamento indevido de vencimentos que lhe foi feito em folha do mês de janeiro de 1939, em virtude de ter se afastado do cargo em 31-12-68, por pedido de exoneração, tudo de conformidade com o que consta do proc. nº 17.077-68, do fichário desta Diretoria.

Seção de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, 16 de junho de 1970. — *Paulo Afonso Guebert*, Chefe de Pessoal — DR-ECT-PR.

Dias: 2, 3 e 6-7-70.

Pelo presente Edital, fica o Senhor Francisco Ivan Libino de Almeida, ex-servidor do então Departamento dos Correios e Telégrafos atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos onde exerceu o cargo de Condutor de Malas, nível 7, intimado a recolher dos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a importância de Cr\$ 2,45 (dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria nº 946, de 18 de dezembro de 1967, pelo extravio do registrado número 1.343, procedente de Campo Grande — MT e destinado a Bagé — RS, tudo de conformidade com o que consta do proc. nº 2.482-64, do fichário desta Diretoria Regional.

Seção de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, 16 de junho de 1970. — *Paulo Afonso Guebert*, Chefe de Pessoal — DR-ECT-PR.

Dias: 2, 3 e 6-7-70.

Pelo presente Edital, fica o Sr. Jose Alves Ferreira, ex-servidor do então Departamento dos Correios e Telégrafos atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos onde exerceu o cargo de Trabalhador, nível "1", intimado a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação deste Edital, a importância de Cr\$ 29,75 (vinte e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente a responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria número 393, de 19 de maio de 1969, pelo extravio do registrado internacional nº 129 proveniente da Itália e destinado a Goio-Êrê, neste Estado, tudo de conformidade com o que consta do processo nº 3.328-69, do fichário desta Diretoria Regional.

Seção de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 16 de junho de 1970. — *Paulo Afonso Guebert*, Chefe de Pessoal — DR-ECT-PR.

Dias: 2, 3 e 6-7-70.

Pelo presente Edital, fica o Senhor Sebastião Zubaio de Carvalho, contratado por esta Diretoria Regional para os serviços de condução de malas na linha Maringá-Ourinhos no período de férias do condutor efetivo, intimado a recolher aos cofres da Tesouraria da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Paraná, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação deste Edital, a importância de Cr\$ 104,15

(cento e quatro cruzeiros e quinze centavos), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria nº 856, de 14 de novembro de 1968, pelo extravio da mala nº 271.161 que continha os registrados nºs 357 e 10.538, procedente de Ouro Fino — MG e destinada a Centenário do Sul, neste Estado, tudo de conformidade com o que

consta do proc. nº 17.343-67, do fichário desta Diretoria Regional.

Seção de Pessoal da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, 16 de junho de 1970. — *Paulo Afonso Guebert*, Chefe de Pessoal — DR-ECT-PR.

Dias: 2, 3 e 6-7-70.

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMUNICAÇÃO

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público que, com base no Decreto nº 65.199, de 19.9.69, concedeu os benefícios de "drawback" para os seguintes casos:

DITEC	DE-70	DISCRIMINAÇÃO
210	3-6-70	General Electric S. A.
211	2-6-70	IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
212	3-6-70	Indústria e Comércio L. S. Starrett S. A.
213	4-6-70	Fibra Produtos Químicos Ltda.
214	3-6-70	Thomas de La Rue S. A. Indústrias Gráficas
215	3-6-70	Osram do Brasil Companhia de Lâmparas Elétricas
216	3-6-70	Frigorífico Armour do Brasil S. A.
217	4-6-70	Eurographs do Brasil Máquinas Ltda
218	11-6-70	Osram do Brasil Companhia de Lâmparas Elétricas
219	5-6-70	S. A. Cortume Carioca
220	5-6-70	S. A. Cortume Carioca
221	8-6-70	Frigorífico Armour do Brasil S. A.
222	3-6-70	S. A. Cortume Carioca
223	8-6-70	Etcatex S. A. Indústria e Comércio
224	11-6-70	Indústria Química de Síntese & Fertilizantes S. A.
225	10-6-70	Indústria e Comércio Lotus S. A.
226	10-6-70	Huber-Warco do Brasil S. A. Indústria e Comércio
227	10-6-70	Huber-Warco do Brasil S. A. Indústria e Comércio
228	10-6-70	Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec S. A.
229	10-6-70	S. A. Cortume Carioca
230	11-6-70	Artes S. A. Fábrica de Artefatos Têxteis
231	11-6-70	Tema Terra Maquinaria S.A.
232	15-6-70	Tema Terra Maquinaria S.A.
233	15-6-70	Coelho do Brasil Indústria de Palanques S.A.
234	15-6-70	Robert Bosch do Brasil Ltda.
235	15-6-70	Tema Terra Maquinaria S.A.
236	15-6-70	Osram do Brasil Companhia de Lâmparas Elétricas
237	12-6-70	Siemens do Brasil S. A.
238	16-6-70	Erica Produtos Magnéticos e Metalúrgicos Limitada
239	16-6-70	Tema Terra Maquinaria S.A.
240	15-6-70	Atlantic Veneer do Brasil S.A.
241	16-6-70	Indústrias de Melas Myrop S.A.
242	16-6-70	Hermes-Precisa S. A., Máquinas para Escultório

Rio de Janeiro (GB), 24 de junho de 1970. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor — *Nilton Gomes de Mendonça Arraes*, pelo Chefe do Departamento-Geral.

CCMUNICADO Nº 304

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto no artigo 2º da Resolução nº 803, de 6 de maio de 1970, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no *Diário Oficial* da União de 10-6-70, torna público o seguinte:

I — A importação de couro em bruto, compreendida no subitem 41-01-003 da Tarifa das Alfândegas, com a isenção do imposto a que se refere o artigo 1º da aludida Resolução, será processada mediante a utilização normal da guia de importação (modelo 34-18), sem a aposição de cláusula específica sobre o assunto;

II — O benefício fiscal será requerido diretamente à repartição aduaneira por onde for processada a importação e, ressalvada a adoção de medidas com base no que dispõe o artigo 3º da Resolução em objeto, aplicar-se-á sobre importações submetidas a despacho alfandegário até 10 de dezembro de 1970;

III — Os interessados deverão apresentar seus pedidos de guias de importação no setor CACEX das agências do Banco do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, (GB) 18 de junho de 1970. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor — *Nilton Gomes de Mendonça Arraes*, pelo Chefe do Departamento-Geral.